



**Poder Judiciário do Maranhão
Tribunal de Justiça**

CLIPPING INTERNET

04/05/2017 ATÉ 05/05/2017

INDÍCE

1	AÇÕES TJMA	
	1.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	1
	1.2 SITE O MARANHENSE.....	2
2	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	2.1 INTERNET - OUTROS.....	3
	2.2 MA 10.....	4
3	COMARCAS	
	3.1 IMIRANTE.COM.....	5
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	6
	4.2 BLOG GILBERTO LIMA.....	7
	4.3 BLOG GLAUCIO ERICEIRA.....	8
	4.4 BLOG PAULO ROBERTO.....	9
	4.5 SITE JORNAL PEQUENO.....	10
	4.6 SITE O MARANHENSE.....	11
	4.7 SITE TV GUARÁ.COM.....	12 13
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG WALDEMAR TER.....	14
6	JUÍZES	
	6.1 BLOG GILBERTO LIMA.....	15
	6.2 BLOG JOHN CUTRIM.....	16
	6.3 BLOG REI 12.....	17
	6.4 INTERNET - OUTROS.....	18
	6.5 SITE TV GUARÁ.COM.....	19
7	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	7.1 BLOG AGÊNCIA BALUARTE.....	20
	7.2 BLOG ALDIR DANTAS.....	21
	7.3 BLOG AQUILES EMIR.....	22
	7.4 BLOG ATUAL 7.....	23
	7.5 BLOG DANIEL MATOS.....	24
	7.6 BLOG DO CAIO HOSTÍLIO.....	25
	7.7 BLOG DO DJALMA RODRIGUES.....	26
	7.8 BLOG DO KIEL MARTINS.....	27
	7.9 BLOG DOMINGOS COSTA.....	28
	7.10 BLOG GILBERTO LEDA.....	29
	7.11 BLOG GILBERTO LIMA.....	30
	7.12 BLOG ILHA REBELDE.....	31
	7.13 BLOG JORGE ARAGÃO.....	32
	7.14 BLOG O INFORMANTE.....	33 34
	7.15 BLOG WALDEMAR TER.....	35
	7.16 BLOG ZECA SOARES.....	36
	7.17 G1 MARANHÃO.....	37
	7.18 INTERNET - OUTROS.....	38
	7.19 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	39 40
	7.20 SITE SUA CIDADE.....	41
8	VARA DE INTERESSES DIFUSOS E COLETIVOS	
	8.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	42
9	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	9.1 IMIRANTE.COM.....	43
10	CORREGEDOR (A)	
	10.1 SINDJUS.....	44
11	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	11.1 BLOG GILBERTO LEDA.....	45
	11.2 SITE SUA CIDADE.....	46

ATÉ QUE ENFIM: JUSTIÇA MANDA IVALDO RODRIGUES APRESENTAR CRONOGRAMA DE REFORMA DAS FEIRAS E MERCADOS DE...

Justiça manda Ivaldo Rodrigues apresentar cronograma de reforma das feiras e mercados de São Luís. A juíza de direito Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, determinou nesta quarta-feira (3) que o Município de São Luís, por meio do secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Ivaldo Rodrigues, apresente cronograma detalhado de reforma, ampliação e adequação das feiras e mercados públicos da capital, devendo ainda fazer a juntada de relatórios de conclusão das obras, com registro fotográfico de cada unidade reformada, conforme decisão já proferida nos autos do processo nº 48.751/2015, datada de 07 de outubro de 2015. O Município tem 10 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00.

A decisão da juíza Luzia Neponucena é decorrente de Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público Estadual. Em 2012 a magistrada proferiu sentença, na qual determinava ao Município de São Luís que apresentasse no prazo de 60 dias o seu programa de reforma para acompanhamento e fiscalização de feiras e mercados sob a responsabilidade da Prefeitura local, e o prazo de 120 dias, para que fosse dado início à reforma e adequação de cada feira e mercado de sua propriedade.

Ivaldo Rodrigues.

PEIXE FORA D'ÁGUA Sem nenhuma experiência na área da agricultura, o político Ivaldo Rodrigues não vem apresentando bons resultados à frente da pasta; Luzia Madeiro Neponucena entrou com tudo.

As feiras relacionadas são as seguintes: Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Impem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac e (Primavera), além do Mercado Central. Não fazem parte da decisão as feiras e mercados geridas pelo Estado ou por particulares.

O Município recorreu da sentença do Primeiro Grau, interpondo Agravo de Instrumento. O Tribunal de Justiça, porém, manteve a decisão da magistrada. O Ministério Público Estadual requereu então que o Município elaborasse planilha e cronograma detalhados do programa de Reforma, Ampliação e Adequação das Feiras e Mercados de São Luís, a ser contemplado no Plano Plurianual do Município de São Luís, a começar no ano de 2017. No entanto, os documentos até o momento não foram apresentados.

No inquérito elaborado pelo órgão ministerial, foram constadas uma série de irregularidades nas feiras e mercados de São Luís, com especial destaque para o acúmulo de lixo e falta de higiene. Na feira do João Paulo, por exemplo, havia problemas no abastecimento de água, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, coliformes fecais na água e lixo a céu aberto, além do comprometimento da qualidade e conservação dos alimentos e comercialização de produtos no meio da rua.

Governo do Estado é condenado a pagar aluguéis atrasados de imóvel onde funcionaram duas escolas públicas

04/05/2017 17:31:12

O desembargador Paulo Velten foi o relator do processo

O Estado do Maranhão terá que pagar ao locador de um imóvel em São Luís, onde funcionou escola pública, os aluguéis devidos de 1º de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014, no valor mensal de R\$ 9 mil, acrescidos de juros e correção monetária. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que ainda condenou o ente público a pagar indenização de R\$ 99.965,97 por danos materiais.

O entendimento unânime, em voto relatado pelo desembargador Paulo Velten, também foi pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a fim de apurar não só a conduta considerada desidiosa da Procuradoria Geral do Estado, como também os prejuízos causados ao erário pelo órgão/gestor contratante, uma vez que o Estado terá de pagar aluguéis e indenizar danos materiais decorrentes da "omissão injustificada do responsável pelo contrato, que não promoveu o competente distrato no tempo e modo devidos".

De acordo com os autos, o imóvel localizado no bairro Diamante foi alugado à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (Seduc), desde 2004, local onde funcionou, temporariamente, o Liceu Maranhense e depois o Colégio Solano Rodrigues, no período em que ambos tinham sido interditados pelo Ministério Público.

O proprietário do imóvel ajuizou ação de cobrança, com pedido de indenização, alegando que a Seduc não cumpriu as cláusulas contratuais. Disse que o prédio foi entregue à Secretaria em perfeito estado, mas a locatária não o conservou, não reformou e retirou a vigilância do imóvel, o que resultou em vários arrombamentos e saques. Ressaltou que, à época, teria sido assegurado por representantes da Seduc que a destruição do prédio seria indenizada, e os meses de aluguéis atrasados seriam todos pagos, o que não aconteceu.

Em dezembro de 2015, o juiz João Francisco Gonçalves Rocha, da 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, condenou o Estado a pagar os aluguéis vencidos e vincendos, com juros e correção, e indenização por danos morais de R\$ 20 mil ao proprietário, além de indenização por danos materiais, a ser apurada através de liquidação por arbitramento.

ATUAÇÃO DESCOMPROMISSADA - Em reexame necessário, o relator Paulo Velten pontuou, inicialmente, a atuação descompromissada da Procuradoria Geral do Estado no caso. Destacou que, citado o ente público, não

foi oferecida contestação, e nem recurso contra a sentença houve.

Ao verificar a não comprovação de pagamento por parte do Estado, o desembargador Paulo Velten entendeu por manter a sentença de primeira instância na parte em que reconheceu a obrigação de pagar os aluguéis a partir de 1º de junho de 2013, determinando que fosse até o tempo de ajuizamento da ação.

Quanto aos danos materiais, considerou compatíveis com os mencionados em laudo do Instituto de Criminalística (ICRIM) e com o valor de R\$ 99.965,97, estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) para fins de "recuperação das instalações físicas do prédio".

No que se refere ao dano moral, o relator votou pela reforma da sentença de 1º Grau, por entender que, de acordo com jurisprudência predominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no próprio TJMA, o mero descumprimento contratual, sem qualquer repercussão extrapatrimonial, não enseja, por si só, dano à honra, imagem ou personalidade do contratante inocente. Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator.

Assessoria de Comunicação do TJMA

Justiça determina que a Prefeitura de São Luís apresente cronograma de reforma de feiras e mercados da capital

04/05/2017 17:27:05

A juíza de direito Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, determinou nesta quarta-feira (3) que o Município de São Luís, por meio do secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Ivaldo Rodrigues, apresente cronograma detalhado de reforma, ampliação e adequação das feiras e mercados públicos da capital, devendo ainda fazer a juntada de relatórios de conclusão das obras, com registro fotográfico de cada unidade reformada, conforme decisão já proferida nos autos do processo nº 48.751/2015, datada de 07 de outubro de 2015. O Município tem 10 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00.

A decisão da juíza Luzia Neponucena é decorrente de Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público Estadual. Em 2012 a magistrada proferiu sentença, na qual determinava ao Município de São Luís que apresentasse no prazo de 60 dias o seu programa de reforma para acompanhamento e fiscalização de feiras e mercados sob a responsabilidade da Prefeitura local, e o prazo de 120 dias, para que fosse dado início à reforma e adequação de cada feira e mercado de sua propriedade.

Para não afastar secretário Jefferson Portela, Governo chama de volta empresa que teve contrato reincidento

04/05/2017 00:00:00

Em nota publicada na noite desta quarta-feira (03), pela sua Procuradoria Geral, o Governo do Estado informa que a empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda. - EPP, que teve seu contrato reincidento pela Secretaria da Segurança Pública, voltará a prestar os seus serviços e com isto não haverá necessidade do afastamento do secretário Jefferson Portela (foto), como determinou o juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da Vara da Fazenda Pública.

A empresa teve o contrato reincidento unilateralmente pelo secretário Jefferson Portela, mas recorreu à Justiça, e mês passado o juiz determinou sua recontração, o que não foi cumprido pelo secretário, desobediência que levou o magistrado a pedir do governador Flávio Dino o imediato afastamento de Jefferson Portela.

Eis a nota da Procuradoria Geral do Estado:

A respeito de decisão judicial, a Procuradoria Geral do Estado (PGE) esclarece que:

1. A decisão do juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso visa o cumprimento de liminar determinando a retomada de contrato com a empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda.
2. A empresa havia sido afastada por entendimento da Secretaria de Segurança Pública de que não estava cumprindo o contrato.
3. No entanto, com base na decisão judicial, será retomado o contrato, não subexistindo o afastamento de secretário.

Portela ameaça processar juiz e voltar a romper contrato com Supritech

O secretário estadual da Segurança Pública, delegado Jefferson Portela, ameaçou em sua página pessoal no Facebook que vai processar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da 2ª Vara da Fazenda Pública.

O magistrado é o autor da [decisão pelo afastamento do secretário do cargo](#), por haver rompido unilateralmente um contrato com a empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda - EPP.

Na publicação na rede social, Portela considera como "abusiva" a decisão pelo seu afastamento, e alega que rescindiu o contrato "após advertências e notificações respectivas".

"O juiz Veloso, da Segunda Vara da Fazenda Pública, determinou o retorno da Supritech ou o meu afastamento da Secretaria de Segurança. Portanto, será cumprida a decisão judicial, a ser fustigada na via recursal. De outro lado, representarei ao Conselho Nacional de Justiça, por entender abusiva a decisão do mencionado magistrado", avisou.

Em postagem posterior, o titular da SSP-MA ameaçou voltar a romper o contrato com a Supritech.

"Temos que cumprir a decisão judicial, mas os conhecidos e noticiados erros da Supritech não serão aceitos. Se voltar a errar, aplicarei as penalidades cabíveis. Se errar mil vezes, aplicarei mil penalidades, pois não posso permitir prejuízos à segurança da Sociedade Maranhense. Aviso dado, previamente", destacou.

Para não afastar o secretário no cargo, o governador Flávio Dino (PCdoB) decidiu cumprir a decisão do juiz Carlos Veloso, de reativar o contrato com a empresa.

Desta vez, Jefferson Portela está com a razão

04/05/2017 12:24:33

Jefferson Portela agiu certo ao romper contrato com empresa que massacrava trabalhadores

O secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, teve motivos justos para rescindir o contrato de prestação de serviço firmado, via licitação, com a Supritech Comércio e Serviços, responsável pela operação do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), acionado pelos números 190 e 193.

Duas razões principais legitimam a medida drástica adotada pelo gestor: os frequentes atrasos de salários, do plano de saúde e dos tíquetes-alimentação dos trabalhadores com vínculo com a terceirizada e a má qualidade do teleatendimento às ocorrências policiais decorrente da desmotivação das equipes devido a tamanho desrespeito.

Como bem frisou Portela em texto que publicou em seu perfil no Facebook, os erros cometidos pela Supritech na execução do contrato são conhecidos e foram noticiados. Sem citar a fonte, o secretário refere-se às sucessivas matérias publicadas por este Blog (recorde [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#), [aqui](#) e [aqui](#)) e pelo jornal [O Estado do Maranhão](#) denunciando o massacre promovido pela empresa contra os teleatendentes do Ciops.

Temendo a instabilidade que seriam geradas pelo afastamento de Portela, caso desobedecesse a ordem judicial, o governador Flávio Dino (PCdoB) resolveu cumpri-la e assim livrou-se do risco de uma crise institucional e até mesmo de um imbróglio político, com consequências imprevisíveis.

Restabelecido o contrato com a Supritech, cabe agora à Justiça assumir para si o ônus pelos possíveis transtornos causados aos trabalhadores e à população se a empresa repetir os maus procedimentos. Seguem as considerações do secretário:

Jamais deixarei de cumprir o meu dever. Princípios regem a minha prática profissional. Deles jamais me afastarei. Na minha gestão como Secretário de Segurança nenhuma empresa humilhará servidores. Essa Empresa Supritech deixou os terceirizados sem salários por três meses seguidos, deixando ainda de cumprir as suas obrigações quanto ao plano de saúde e vale transporte dos servidores. Pelo descumprimento do contrato, sofreu as penalidades contratuais, após as devidas advertências e notificações.

Foi afastada e a Empresa Logos, segunda colocada na licitação, assumiu a prestação dos serviços de atendimento de urgência e emergência no CIOPS. A Supritech ganhou uma liminar concedida pelo Juiz Carlos Veloso, da segunda vara da Fazenda Pública da Capital, para voltar a operar no CIOPS.

Temos que cumprir a decisão judicial, mas os conhecidos e noticiados erros da Supritech não serão aceitos. Se voltar a errar, aplicarei as penalidades cabíveis. Se errar mil vezes, aplicarei mil penalidades, pois não posso permitir prejuízos à segurança da Sociedade Maranhense. Aviso dado, previamente. Bom dia a todos e obrigado pela solidariedade.

O post [Desta vez, Jefferson Portela está com a razão](#) apareceu primeiro em [Daniel Matos](#).

Andrea Murad repercute decisão da justiça contra Jefferson Portela

04/05/2017 20:10:41

A deputada Andrea Murad (PMDB) usou a tribuna da Assembleia Legislativa nesta quinta-feira (04) para repercutir a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública que desfavoreceu o secretário de segurança, Jefferson Portela. Pelo descumprimento da decisão liminar, o juiz Carlos Veloso pediu o afastamento do secretário até que a empresa Supritech retorne aos serviços previstos em contrato com o estado, reincidido unilateralmente pelo Jefferson Portela. Para a deputada, a postura do secretário em descumprir uma decisão judicial é considerada uma afronta ao Poder Judiciário.

"Eu não poderia deixar de comentar sobre a arrogância do secretário de Segurança, Jefferson Portela, que até diante da Justiça age de forma irresponsável, sem temer qualquer consequência, ele e o seu governador Flávio Dino. Eu fico perplexa ainda do secretário Jefferson Portela continuar à frente da Secretaria de Segurança, não só agora com esse fato, com uma decisão judicial que ele não cumpriu, mas principalmente pelo que ele faz ou pelo que ele não está fazendo pela Segurança Pública do Estado. É um secretário incompetente, é um secretário que não tem a menor competência para gerir a pasta, já demonstrou isso a todos, e ainda se acha acima da lei descumprindo uma decisão judicial. Com isso o juiz o afastou, mas pra que permanecesse no cargo, a empresa que ele colocou pra rua volta."

Na decisão, o juiz Carlos Veloso relatou "que o secretário de segurança do Maranhão por sua própria vontade não quer cumprir a decisão judicial" e que "a multa imposta ao estado não foi suficiente para conscientizá-lo do seu dever cívico e moral de atentar para o respeito pelo cumprimento das decisões judiciais, base importantíssima para o estado democrático de direito". O magistrado destacou ainda que "não se pode admitir que qualquer autoridade do estado se arvora na condição de juiz das decisões judiciais, decidindo quais delas devem cumprir ao seu talante, utilizando de critérios próprios para, em assim agindo, atrapalhar a vida do cidadão e das empresas, bem como onerar o estado e colaborar para o descrédito da justiça".

Andrea Murad também criticou o desgoverno que se instalou no Maranhão com a gestão de Flávio Dino, hoje citado na Lava Jato suspeito de receber propina da Odebrecht quando era deputado federal para favorecer a empresa na tramitação de leis na Câmara de Deputados.

"Eu, sinceramente, acho que o governador Flávio Dino está cada dia pior, cada dia se afundando mais. A população vê isso em todas as áreas, isso não é a oposição que diz, é o povo nas ruas que está dizendo, que não suporta mais esse desgoverno, que não aguenta mais esse governo incompetente, de um governador que pregava tanto honestidade e está na Lava Jato, com o nome "charuto" na Odebrecht para receber ele mesmo uma mochilinha com a propina. Aí eu realmente fico me perguntando: Quantas empresas que trabalham no governo ele não deve cobrar propina? Será que talvez essa empresa que o Jefferson Portela expulsou da secretaria não tenha se negado a dar propina? É muito estranho se colocar uma empresa na rua para colocar

outra, desrespeitando decisões judiciais.

E diante dessa afronta à justiça, esse governo não tem consciência e prática cívica e moral bem como respeito pelo estado democrático de direito. Foi preciso afastar um secretário do cargo para que a justiça se cumpra. Mais uma prova de desrespeito que o governador Flávio Dino tem com os demais poderes, se achando acima de tudo e de todos", disse Andrea.

Jefferson Portela diz que vai processar juiz que pediu sua cabeça

04/05/2017 16:30:04

O secretário de Segurança Pública, Jefferson Portela, teve motivos justos para rescindir o contrato de prestação de serviço firmado, via licitação, com a Supritech Comércio e Serviços, responsável pela operação do Centro Integrado de Operações de Segurança (Ciops), acionado pelos números 190 e 193.

Duas razões principais legitimam a medida drástica adotada pelo gestor: os frequentes atrasos de salários, do plano de saúde e dos tíquetes-alimentação dos trabalhadores com vínculo com a terceirizada e a má qualidade do teleatendimento às ocorrências policiais decorrente da desmotivação das equipes devido a tamanho desrespeito.

Como bem frisou Portela em texto que publicou em seu perfil no Facebook, os erros cometidos pela Supritech na execução do contrato são conhecidos e foram noticiados.

Temendo a instabilidade que seriam geradas pelo afastamento de Portela, caso desobedecesse a ordem judicial, o governador Flávio Dino (PCdoB) resolveu cumpri-la e assim livrou-se do risco de uma crise institucional e até mesmo de um imbróglio político, com consequências imprevisíveis.

Restabelecido o contrato com a Supritech, cabe agora à Justiça assumir para si o ônus pelos possíveis transtornos causados aos trabalhadores e à população se a empresa repetir os maus procedimentos. Seguem as considerações do secretário:

Jamais deixarei de cumprir o meu dever. Princípios regem a minha prática profissional. Deles jamais me afastarei. Na minha gestão como Secretário de Segurança nenhuma empresa humilhará servidores. Essa Empresa Supritech deixou os terceirizados sem salários por três meses seguidos, deixando ainda de cumprir as suas obrigações quanto ao plano de saúde e vale transporte dos servidores. Pelo descumprimento do contrato, sofreu as penalidades contratuais, após as devidas advertências e notificações.

Foi afastada e a Empresa Logos, segunda colocada na licitação, assumiu a prestação dos serviços de atendimento de urgência e emergência no CIOPS. A Supritech ganhou uma liminar concedida pelo Juiz Carlos Veloso, da segunda vara da Fazenda Pública da Capital, para voltar a operar no CIOPS.

Temos que cumprir a decisão judicial, mas os conhecidos e noticiados erros da Supritech não serão aceitos. Se voltar a errar, aplicarei as penalidades cabíveis. Se errar mil vezes, aplicarei mil penalidades, pois não posso permitir prejuízos à segurança da Sociedade Maranhense. Aviso dado, previamente. Bom dia a todos e obrigado

pela solidariedade.

O post [Jefferson Portela diz que vai processar juiz que pediu sua cabeça](#) apareceu primeiro em [Blog do Djalma Rodrigues](#).

O duro recado de Jefferson Portela ao juiz Carlos Henrique Veloso

Na noite desta quarta-feira (03), o secretário de Segurança Pública do Maranhão, Jefferson Portela, se pronunciou sobre a decisão juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da 2ª Vara da Fazenda Pública, que determinou o retorno do contrato da empresa Supritech à SSP-MA ou o afastamento do titular da Segurança do Estado.

"O Juiz Veloso, da Segunda Vara da Fazenda Pública determinou o retorno da Supritech ou o meu afastamento da Secretaria de Segurança. Portanto, será cumprida a decisão judicial, a ser fustigada na via recursal . De outro lado, representarei ao Conselho Nacional de Justiça, por entender abusiva a decisão do mencionado magistrado. Tomei a decisão administrativa adequada, observando todos os princípios que regem a Administração Pública". Esclareceu o secretário.

Abaixo a íntegra do relato:

Jefferson Portela diz que vai representar juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso no CNJ

Na noite desta quarta-feira (03), o secretário de Segurança Pública do Maranhão, Jefferson Portela, se pronunciou sobre a decisão juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da 2ª Vara da Fazenda Pública, que determinou o retorno do contrato da empresa Supritech à SSP-MA ou o afastamento do titular da Segurança do Estado.

"O Juiz Veloso, da Segunda Vara da Fazenda Pública determinou o retorno da Supritech ou o meu afastamento da Secretaria de Segurança. Portanto, será cumprida a decisão judicial, a ser fustigada na via recursal . De outro lado, representarei ao Conselho Nacional de Justiça, por entender abusiva a decisão do mencionado magistrado. Tomei a decisão administrativa adequada, observando todos os princípios que regem a Administração Pública". Esclareceu o secretário.

Abaixo a íntegra do relato:

Jefferson Portela vai processar juiz que determinou seu afastamento da SSP

O secretário de Estado da Segurança Pública, Jefferson Portela (PCdoB), anunciou em sua página no Facebook que vai processar no Conselho Nacional de Justiça (CNJ) o juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da 2ª Vara da Fazenda Pública.

O magistrado é o autor da decisão pelo afastamento do comunista do cargo, por haver rompido unilateralmente um contrato com a empresa ([reveja](#)).

Na postagem na rede social, Portela diz que a decisão é "abusiva" e que ele só rescindiu o contrato "após advertências e notificações respectivas".

"Cumpri o meu dever de zelar pela qualidade do serviço", destacou.

Leia acima o texto do secretário.

Justiça mantém suspensão dos direitos políticos de Gilberto Aroso, ex-prefeito de Paço do Lumiar

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da 1ª Vara de Paço do Lumiar, que suspendeu, pelo prazo de quatro anos, os direitos políticos do ex-prefeito do Município de Paço do Lumiar, Gilberto Aroso, por contratação de servidores sem concurso público. Também foram mantidas as sanções de pagamento de multa civil de 20 vezes a remuneração que recebia como prefeito e de proibição de contratar com o Poder Público por três anos, determinadas na sentença da juíza Jaqueline Caracas.

O ex-prefeito apelou ao TJMA, alegando inexistência de ato de improbidade administrativa, em razão de ausência de dolo ou má-fé na prática dos atos. Sustentou, ainda, ausência de prova de dano ao erário nos autos. Por fim, considerou desproporcionais as penas a ele imputadas.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que, no caso, os princípios da legalidade e acessibilidade aos cargos públicos foram lesionados. Explicou que a contratação nem sequer foi precedida de processo seletivo simplificado, não se enquadrando nas hipóteses legais de admissão em caráter temporário.

O relator frisou que a contratação sem concurso público é ato nulo e enquadrado como improbidade administrativa. Ressaltou que o Ministério Público ajuizou a ação com elementos de prova que atestam a responsabilidade do ex-prefeito, na medida em que, descumprindo ordem judicial, permitiu que servidores contratados ilegalmente continuassem a fazer parte do quadro funcional do Município.

Marcelino Everton acrescentou que o ex-prefeito limitou-se a alegar que o ato não caracterizaria improbidade. Destacou que não ficou comprovada a urgência das contratações, sendo ilegais, pois desvirtuam o instituto da contratação temporária.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araujo também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

Justiça condena João Neto, ex-prefeito de Primeira Cruz, a sete anos de reclusão

Sentença assinada pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenou o ex-prefeito do Município de Primeira Cruz (termo judiciário da comarca), João Teodoro Nunes Neto, a 07 (sete) anos e 02 (dois) meses de reclusão, 04 (quatro) anos de detenção e 32 dias-multas fixados em 01 (um) salário mínimo cada. De acordo com a decisão, por ser mais grave a pena de reclusão deve ser executada em primeiro lugar. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, em estabelecimento penal adequado, consta da sentença. O ex-gestor foi condenado ainda ao pagamento das custas.

A sentença atende ao Processo 38-97.2011.8.10.0090, movido pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu, pelos crimes previstos no art.1º, inciso I, do Decreto lei 201/67 (apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio) c/c art.89 da Lei 8666/93 (Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade) e art.304 do Código Penal (Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302).

Selo fiscal reutilizado

Segundo o autor, relatório do TCE-MA aponta para indícios de inidoneidade (suspeita de terem o selo fiscal recolocado) em notas fiscais constantes da prestação de contas do ex-gestor. O relatório informa ainda constatação da SEFAZ após consulta ao sistema e análise dos documentos da não autorização para impressão de notas fiscais das firmas arroladas no RIT; existência de notas fiscais (02) com selo fiscal reutilizado; empresa (Comercial J.C. Ltda) não inscrita no cadastro geral de contribuinte do Estado e firmas não localizadas no endereço informado, entre outras. De acordo com o relatório, as notas fiscais emitidas por essas empresas totalizam R\$ 32.32.727,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

O documento do TCE destaca ainda a constatação da fragmentação de despesas para a aquisição de medicamentos e material hospitalar, serviços de coleta de lixo, reforma e restauração de escolas, serviços de estiva, urbanização e jardinagem, no total de R\$ 377.509,91 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

Acervo esclarecedor

"O acervo constante nos autos é por demais esclarecedor", afirma o juiz destacando as despesas na ordem de R\$ 32.727,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) "realizadas com empresas que sequer têm existência perante o Fisco".

Nas palavras do magistrado, sendo o ex-prefeito auditor fiscal aposentado, "sendo gestor municipal na

ocasião, responsável por administrar um município, homologando certames licitatórios", tinha o réu plenas condições de saber que as empresas referidas não tinham registro perante o Fisco estadual, uma vez que a documentação comprobatória desse registro é exigida para as licitações.

Contratações diretas - "Ainda que o acusado, um auditor fiscal aposentado, afirme não ter conhecimento dos fatos quando exerceu a função de prefeito municipal, assim não entendo", argumenta o juiz discorrendo sobre as contratações diretas realizadas na gestão do réu. "Ora, discute-se acerca de fragmentações de despesas que ensejaram 76 contratações diretas à revelia da obrigação constitucional e legal de licitação", alerta.

"Resta pouco crível que tenha autorizado a fragmentação de despesa resultando em 76 contratações diretas tendo objetos similares e assim não agiu de forma dolosa e tendente a acarretar prejuízo ao Erário", finaliza.

[Confira a íntegra da sentença](#)

Jefferson Portela vai representar contra o juiz Carlos Veloso no CNJ

O secretário de Estado da Segurança Pública, Jefferson Portela, acaba de se manifestar sobre a decisão do juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da Segunda Vara da Fazenda Pública, que determinou seu afastamento do cargo, caso não fosse retomado o contrato - rescindido por meio de portaria - com a empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda.

O magistrado determinou também a suspensão imediata dos efeitos da portaria assinada por Jefferson Portela e restabelecendo que o contrato seja cumprido integralmente até o fim da vigência, no dia 17 de julho deste ano.

O secretário diz que a determinação de afastar a empresa se deu por descumprimento de suas obrigações quanto ao pagamento dos salários (três meses atrasados) e do plano de saúde dos terceirizados que trabalham no CIOPS.

"Após isso, assumiu a Empresa Logos, segunda colocada no processo licitatório, que tem pago os salários em dia. Blogs e órgãos da imprensa noticiaram por diversas vezes o atraso de salários por parte da Supritech. Fato público e notório. Cumpri o meu dever de zelar pela qualidade do serviço público de segurança, notadamente aos serviços de urgência e emergência, prestados pelos servidores que atuam no CIOPS", diz Portela.

Ele disse que já representou contra o juiz Carlos Veloso junto ao CNJ por entender que a decisão do magistrado é abusiva.

Nas redes sociais, o secretário tem recebido a solidariedade de internautas que dizem que a decisão de afastar a Supritech foi acertada por conta dos atrasos no pagamento de salários de funcionários.

"Trabalhei nessa empresa e cheguei a passar 3 meses com salário atrasado, ouvia diariamente reclamações dos meus colegas de serviço que dependiam do salário para pagar o aluguel e comprar seus mantimentos. Essa Supritech é a pior empresa para se trabalhar, sem plano de saúde, vale alimentação, salário atrasado..", diz um dos internautas.

Uma ex-funcionária também concorda com a atitude do secretário e diz: "Boa dr. Jeferson! Passei por essa empresa, pior de todas que já trabalhei, e fui demitida porque reclamava dos salários, vales e plano de saúde atrasado. Me chamaram de polêmica e me tiraram do Ciops, e me fizeram um favor. Espero que ela sai de lá. Tiro o chapéu pro senhor".

Leia a íntegra da nota divulgada por Jefferson Portela nas redes sociais.

Amigos e amigas, na condição de gestor público da Secretaria de Segurança do Estado do Maranhão, após advertências e notificações respectivas, determinei o afastamento da Empresa Supritech, por descumprimento de suas obrigações quanto ao pagamento dos salários (três meses atrasados) e do plano de saúde dos terceirizados que trabalham no CIOPS.

Após isso, assumiu a Empresa Logos, segunda colocada no processo licitatório, que tem pago os salários em dia. Blogs e órgãos da imprensa noticiaram por diversas vezes o atraso de salários por parte da Supritech. Fato público e notório. Cumpri o meu dever de zelar pela qualidade do serviço público de segurança, notadamente aos serviços de urgência e emergência, prestados pelos servidores que atuam no CIOPS.

O Juiz Veloso, da Segunda Vara da Fazenda Pública determinou o retorno da Supritech ou o meu afastamento da Secretaria de Segurança. Portanto, será cumprida a decisão judicial, a ser fustigada na via recursal.

De outro lado, representarei ao Conselho Nacional de Justiça, por entender abusiva a decisão do mencionado magistrado. Tomei a decisão administrativa adequada, observando todos os princípios que regem a Administração Pública.

Estado é condenado a pagar aluguéis atrasados de imóvel onde funcionou escola

04/05/2017 15:15:18

Desembargador Paulo Velten foi o relator do processo.

O Estado do Maranhão terá que pagar ao locador de um imóvel em São Luís, onde funcionou escola pública, os aluguéis devidos de 1º de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014, no valor mensal de R\$ 9 mil, acrescidos de juros e correção monetária. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que ainda condenou o ente público a pagar indenização de R\$ 99.965,97 por danos materiais.

O entendimento unânime, em voto relatado pelo desembargador Paulo Velten, também foi pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a fim de apurar não só a conduta considerada desidiosa da Procuradoria Geral do Estado, como também os prejuízos causados ao erário pelo órgão/gestor contratante, uma vez que o Estado terá de pagar aluguéis e indenizar danos materiais decorrentes da "omissão injustificada do responsável pelo contrato, que não promoveu o competente distrato no tempo e modo devidos".

De acordo com os autos, o imóvel localizado no bairro Diamante foi alugado à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (Seduc), desde 2004, local onde funcionou, temporariamente, o Liceu Maranhense e depois o Colégio Solano Rodrigues, no período em que ambos tinham sido interditados pelo Ministério Público.

O proprietário do imóvel ajuizou ação de cobrança, com pedido de indenização, alegando que a Seduc não cumpriu as cláusulas contratuais. Disse que o prédio foi entregue à Secretaria em perfeito estado, mas a locatária não o conservou, não reformou e retirou a vigilância do imóvel, o que resultou em vários arrombamentos e saques. Ressaltou que, à época, teria sido assegurado por representantes da Seduc que a destruição do prédio seria indenizada, e os meses de aluguéis atrasados seriam todos pagos, o que não aconteceu.

Em dezembro de 2015, o juiz João Francisco Gonçalves Rocha, da 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, condenou o Estado a pagar os aluguéis vencidos e vincendos, com juros e correção, e indenização por danos morais de R\$ 20 mil ao proprietário, além de indenização por danos materiais, a ser apurada através de liquidação por arbitramento.

Em reexame necessário, o relator Paulo Velten pontuou, inicialmente, a atuação descompromissada da Procuradoria Geral do Estado no caso. Destacou que, citado o ente público, não foi oferecida contestação, e

nem recurso contra a sentença houve.

Ao verificar a não comprovação de pagamento por parte do Estado, o desembargador Paulo Velten entendeu por manter a sentença de primeira instância na parte em que reconheceu a obrigação de pagar os aluguéis a partir de 1º de junho de 2013, determinando que fosse até o tempo de ajuizamento da ação.

Quanto aos danos materiais, considerou compatíveis com os mencionados em laudo do Instituto de Criminalística (ICRIM) e com o valor de R\$ 99.965,97, estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) para fins de "recuperação das instalações físicas do prédio".

No que se refere ao dano moral, o relator votou pela reforma da sentença de 1º Grau, por entender que, de acordo com jurisprudência predominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no próprio TJMA, o mero descumprimento contratual, sem qualquer repercussão extrapatrimonial, não enseja, por si só, dano à honra, imagem ou personalidade do contratante inocente.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator.

JEFFERSON PORTELA TEM SEU AFASTAMENTO DA SSP-MA DETERMINADO POR JUIZ!

O juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública, Carlos Henrique Rodrigues Veloso, determinou ao governador do Maranhão, Flávio Dino (PCdoB), que afaste do cargo, imediatamente, o secretário estadual de Segurança Pública, delegado Jefferson Portela.

A decisão, proferida no final do mês passado, atendeu a medida liminar impetrada pela empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda - EPP, que teve um contrato rescindido unilateralmente por Portela, por meio de portaria baixada recentemente.

O magistrado determinou também a suspensão imediata dos efeitos da portaria e restabeleceu a regular execução do contrato firmado entre a Supritech e a SSP-MA, até o prazo final de sua vigência, que se encerra somente no dia 17 de julho próximo.

Durante o tempo em que estiver afastado, caso venha praticar ato específico que possa prejudicar a empresa, o secretário de Segurança deverá pagar multa processual de R\$ 100 mil, por dia. O Governo do Maranhão também será multado, em R\$ 1 milhão por dia, caso aceite esses possíveis atos de Jefferson Portela.

Uma multa de R\$ 2 mil foi ainda aplicada ao secretário, por "ato atentatório a dignidade da Justiça".

Por decisão do juiz, cópia dos autos foi encaminhada ao Ministério Público do Maranhão, para que decida se deve abrir ou não investigação contra o titular da SSP-MA por suposta prática de ato de improbidade administrativa.

Portela deve permanecer afastado no cargo até que a decisão judicial seja cumprida e comprovada nos autos.

Veja a decisão no Atual 7

Ex-prefeito do Maranhão é condenado a sete anos de reclusão

Sentença assinada pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenou o ex-prefeito do Município de Primeira Cruz (termo judiciário da comarca), João Teodoro Nunes Neto, a 07 (sete) anos e 02 (dois) meses de reclusão, 04 (quatro) anos de detenção e 32 dias-multas fixados em 01 (um) salário mínimo cada. De acordo com a decisão, por ser mais grave a pena de reclusão deve ser executada em primeiro lugar. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, em estabelecimento penal adequado, consta da sentença. O ex-gestor foi condenado ainda ao pagamento das custas.

A sentença atende ao Processo 38-97.2011.8.10.0090, movido pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu, pelos crimes previstos no art.1º, inciso I, do Decreto lei 201/67 (apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio) c/c art.89 da Lei 8666/93 (Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade) e art.304 do Código Penal (Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302).

Selo fiscal reutilizado - Segundo o autor, relatório do TCE-MA aponta para indícios de inidoneidade (suspeita de terem o selo fiscal recolocado) em notas fiscais constantes da prestação de contas do ex-gestor. O relatório informa ainda constatação da SEFAZ após consulta ao sistema e análise dos documentos da não autorização para impressão de notas fiscais das firmas arroladas no RIT; existência de notas fiscais (02) com selo fiscal reutilizado; empresa (Comercial J.C. Ltda) não inscrita no cadastro geral de contribuinte do Estado e firmas não localizadas no endereço informado, entre outras. De acordo com o relatório, as notas fiscais emitidas por essas empresas totalizam R\$ 32.32.727,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

O documento do TCE destaca ainda a constatação da fragmentação de despesas para a aquisição de medicamentos e material hospitalar, serviços de coleta de lixo, reforma e restauração de escolas, serviços de estiva, urbanização e jardinagem, no total de R\$ 377.509,91 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

Acervo esclarecedor - “O acervo constante nos autos é por demais esclarecedor”, afirma o juiz destacando as despesas na ordem de R\$ 32.727,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) “realizadas com empresas que sequer têm existência perante o Fisco”.

Nas palavras do magistrado, sendo o ex-prefeito auditor fiscal aposentado, “sendo gestor municipal na ocasião, responsável por administrar um município, homologando certames licitatórios”, tinha o réu plenas condições de saber que as empresas referidas não tinham registro perante o Fisco estadual, uma vez que a documentação comprobatória desse registro é exigida para as licitações.

Contratações diretas - “Ainda que o acusado, um auditor fiscal aposentado, afirme não ter conhecimento dos fatos quando exerceu a função de prefeito municipal, assim não entendo”, argumenta o juiz discorrendo sobre as contratações diretas realizadas na gestão do réu. “Ora, discute-se acerca de fragmentações de despesas que ensejaram 76 contratações diretas à revelia da obrigação constitucional e legal de licitação”, alerta.

“Resta pouco crível que tenha autorizado a fragmentação de despesa resultando em 76 contratações diretas

tendo objetos similares e assim não agiu de forma dolosa e tendente a acarretar prejuízo ao Erário”, finaliza.

Leia mais:

<http://jornalpequeno.blog.br/johncutrim/ex-prefeito-maranhao-e-condenado-sete-anos-de-reclusao/#ixzz4g7XzX>

L28

Andrea Murad destaca decisão judicial contra Jefferson Portela

04/05/2017 20:25:43

A deputada Andrea Murad (PMDB) usou a tribuna da Assembleia Legislativa nesta quinta-feira (04) para repercutir a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública que desfavoreceu o secretário de segurança, Jefferson Portela. Pelo descumprimento da decisão liminar, o juiz Carlos Veloso pediu o afastamento do secretário até que a empresa Supritech retorne aos serviços previstos em contrato com o estado, reincidido unilateralmente pelo Jefferson Portela. Para a deputada, a postura do secretário em descumprir uma decisão judicial é considerada uma afronta ao Poder Judiciário.

"Eu não poderia deixar de comentar sobre a arrogância do secretário de Segurança, Jefferson Portela, que até diante da Justiça age de forma irresponsável, sem temer qualquer consequência, ele e o seu governador Flávio Dino. Eu fico perplexa ainda do secretário Jefferson Portela continuar à frente da Secretaria de Segurança, não só agora com esse fato, com uma decisão judicial que ele não cumpriu, mas principalmente pelo que ele faz ou pelo que ele não está fazendo pela Segurança Pública do Estado. É um secretário incompetente, é um secretário que não tem a menor competência para gerir a pasta, já demonstrou isso a todos, e ainda se acha acima da lei descumprindo uma decisão judicial. Com isso o juiz o afastou, mas pra que permanecesse no cargo, a empresa que ele colocou pra rua volta."

Na decisão, o juiz Carlos Veloso relatou "que o secretário de segurança do Maranhão por sua própria vontade não quer cumprir a decisão judicial" e que "a multa imposta ao estado não foi suficiente para conscientizá-lo do seu dever cívico e moral de atentar para o respeito pelo cumprimento das decisões judiciais, base importantíssima para o estado democrático de direito". O magistrado destacou ainda que "não se pode admitir que qualquer autoridade do estado se arvore na condição de juiz das decisões judiciais, decidindo quais delas devem cumprir ao seu talante, utilizando de critérios próprios para, em assim agindo, atrapalhar a vida do cidadão e das empresas, bem como onerar o estado e colaborar para o descrédito da justiça".

Andrea Murad também criticou o desgoverno que se instalou no Maranhão com a gestão de Flávio Dino, hoje citado na Lava Jato suspeito de receber propina da Odebrecht quando era deputado federal para favorecer a empresa na tramitação de leis na Câmara de Deputados.

"Eu, sinceramente, acho que o governador Flávio Dino está cada dia pior, cada dia se afundando mais. A população vê isso em todas as áreas, isso não é a oposição que diz, é o povo nas ruas que está dizendo, que não suporta mais esse desgoverno, que não aguenta mais esse governo incompetente, de um governador que pregava tanto honestidade e está na Lava Jato, com o nome "charuto" na Odebrecht para receber ele mesmo uma mochilinha com a propina. Aí eu realmente fico me perguntando: Quantas empresas que trabalham no governo ele não deve cobrar propina? Será que talvez essa empresa que o Jefferson Portela expulsou da secretaria não tenha se negado a dar propina? É muito estranho se colocar uma empresa na rua para colocar

outra, desrespeitando decisões judiciais. E diante dessa afronta à justiça, esse governo não tem consciência e prática cívica e moral bem como respeito pelo estado democrático de direito. Foi preciso afastar um secretário do cargo para que a justiça se cumpra. Mais uma prova de desrespeito que o governador Flávio Dino tem com os demais poderes, se achando acima de tudo e de todos", disse Andrea.

Íntegra da decisão judicial que manda governador Flávio Dino afastar secretário Jefferson Portela

O INFORMANTE conseguiu a íntegra da audiência com a decisão do juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da 2ª Vara da Fazenda Pública, que manda o governador Flávio Dino afastar do cargo o secretário de Estado da Segurança, Jefferson Portela.

A decisão pelo afastamento de Portela foi após uma ação, com liminar concedida, impetrada pela empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda, que teve um contrato encerrado unilateralmente pelo secretário da Segurança. O contrato encerraria em meados de julho deste ano e foi cancelado. Na decisão, o juiz Veloso determina que a SSP mantenha a regularidade do contrato com a empresa até o seu final.

A seguir, a íntegra da audiência com a decisão do magistrado

Aberta a audiência, foi constatada a presença do preposto e seu advogado, ausente o Procurador do Estado apesar de devidamente intimado, em razão disso, foi prejudicada a proposta de acordo. Em seguida o advogado da autora fez o seguinte requerimento: “Exma. Sr. Juiz, a autora requer que vossa excelência determine ao Estado do Maranhão o cumprimento imediato da liminar deferida, inclusive a apreciação do pedido de afastamento do Secretário de Segurança do cargo, pelo tempo necessário ao cumprimento da tutela antecipada, bem como que a Secretaria de Segurança identifique os responsáveis pelo descumprimento da decisão, requerendo o enquadramento de tais servidores na hipótese do §2º do art. 77 CPC, pela prática de ato atentatório da dignidade da justiça, requerendo por fim a aplicação da multa respectiva”. O Juiz proferiu a seguinte decisão: a tutela antecipada requerida na inicial foi deferida nos seguintes termos:

Pelas razões acima expostas, concedo a antecipação de tutela pretendida, para suspender imediatamente os efeitos da Portaria e. 91/2017 - GAB/SSP, que determinou a rescisão unilateral do Contrato nº. 047/2013 - SSP, firmado com a parte autora, Sztpritech Comércio e Serviços LTDA - EPP, bem como aplicou a ela as penalidades de multa, impedimento para participar de licitação e assinar contrato pelo período de I (um) ano, restabelecendo a execução regular do Contrato nº. 04712013, até o prazo final de sua vigência, no caso, 15.07.2017, conforme Termo Aditivo nº.04/2016 - SSP, sob pena de multa diária no valor de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), destinada metade ao FERI. Defiro também o pedido de exibição da relação de pagamentos, em ordem cronológica, das obrigações relativas ao fornecimento de bens, locações, realização de obras e prestação de serviços referente ao período de junho de 2016 a março de 2017, por dizer diretamente com os interesses da autora relativamente ao inadimplemento dos pagamentos da prestação de serviços antes referidos, o que deverá ser providenciado pelo Secretário de Segurança no prazo máximo de trinta dias, sob pena de multa diária de R\$ 2.000,00 (dois mil reais). Diante da robusta documentação evidenciando inadimplemento de grande vulto, determino envio de cópia dos autos ao órgão de Ministério Público responsável pela probidade administrativa, afim de que, se assim entender, investigue a prática desse tipo de ato nas omissões de pagamento descritas pelo auto, devendo acompanhar a relação acima determinada. Designo audiência de tentativa de conciliação para o dia 27/04/2011 ÀS 10h00.

Intimado o Estado do Maranhão, este não cumpriu a decisão, mesmo com a imposição de multa, inclusive o Secretário de Segurança ligou para este Juízo e lhe foi dito com todas as letras o teor e a obrigatoriedade do cumprimento da decisão. O Estado do Maranhão agravou da decisão para o TJMA, obtendo sucesso parcialmente no que se refere à exibição dos documentos e à redução da multa arbitrada, ficando íntegra a manutenção do contrato entre a Secretaria de Segurança e a autora, o que implica no direito subjetivo de os empregados desta continuarem no exercício das atividades contratadas. Eis o teor da decisão do dispositivo: Em face do exposto, DEFIRO PARCIALMENTE O PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO POSTULADO no presente agravo de instrumento para modificar parte da decisão agravada, afastando a determinação de exibição de documentos e o envio de cópias dos autos ao Ministério Público, bem como para reduzir o valor da multa diária para R\$ 10.000 (dez mil reais), mantendo, no mais, a r. decisão agravada até o julgamento final deste recurso. O réu não noticiou nos autos a existência de qualquer decisão judicial que tenha afastado a integralidade e validade do contrato, a obrigatoriedade do cumprimento dessa decisão, a imposição de multa diária, bem como o arredamento do direito da autora continuar suas atividades no âmbito da Secretaria de Segurança Pública. Ao contrário, as informações trazidas pelo advogado da autora hoje em audiência indicam que não houve agravo regimental, mas pedido de suspensão de antecipação de tutela (016413/2017 - 0002257-52.2017.8.10.0000), no

qual o Presidente do TJMA decidiu da seguinte forma:

Verifico que a discussão possui caráter jurídico, revelando-se o presente pedido de suspensão como sucedâneo recursal, o que é vedado na via eleita. Senão vejamos: AGRAVO REGIMENTAL NA SUSPENSÃO DE LIMINAR E DE SENTENÇA. GRAVE LESÃO À ORDEM E ECONOMIA PÚBLICAS. INEXISTÊNCIA. INDEVIDA UTILIZAÇÃO DO INCIDENTE COMO SUCEDÂNEO RECURSAL. PEDIDO DE SUSPENSÃO INDEFERIDO. AGRAVO REGIMENTAL DESPROVIDO. I Consoante a legislação de regência (v.g. Lei n. 8.437/1992 e n. 12.016/2009) e a jurisprudência deste eg. Superior Tribunal e do col. Pretória Excelso, somente será cabível o pedido de suspensão quando a decisão proferida contra o Poder Público puder provocar grave lesão à ordem, à saúde, à segurança e à economia públicas. II - In casu, não ficou cabalmente demonstrada a grave lesão aos interesses tutelados pela legislação de regência, porquanto a decisão que se buscou suspender apenas afastou a aplicação de multas e sanções às empresas contratadas pela ora agravante, em razão da impossibilidade de observância do cronograma da obra objeto do contrato, por fatores extrínsecos à vontade das partes, e diante da falta de pagamento por parte da contratante. III - Ademais, é necessário que o grave dano seja diretamente decorrente da decisão que se busca suspender. No presente caso não se especifica nem se demonstra qual a relação entre a alagada paralisação das obras de engenharia elétrica previstas no contrato e a determinação contida no r. decisum. IV Ausência de grave lesão à economia pública no que tange à devolução da multa cobrada das contratadas, pois carece, na hipótese, de comprovação cabal e inequívoca acerca de sua gravidade, o que impede a concessão da medida extrema pleiteada nos autos. V - Além disso, a discussão possui caráter eminentemente jurídico, revelando-se o presente pedido de suspensão como sucedâneo recursal, o que é vedado na via eleita. Agravo regimental desprovido. (AgRg na SLS 1880/PI, Rel. Ministro FELIX FISCHER, CORTE ESPECIAL, julgado em 21/05/2014, DJe 29/05/2014). Desse modo, não demonstrada a ocorrência das circunstâncias autorizadoras da suspensão de medida,

Continue lendo no

link: https://oinformante.blog.br/notas/integra-da-decisao-judicial-que-manda-governador-flavio-dino-afastar-sec-retario-jefferson-portela/?_ga=2.57128874.145281391.1493904382-811204961.1493238293

Governo do Estado atende decisão Judicial e evita afastamento de Jefferson Portela

Instada sobre a decisão do juiz da Segunda Vara da Fazenda Pública, Carlos Henrique Rodrigues Veloso, de determinar ao governador Flávio Dino que afastasse do cargo o secretário da Segurança, Jefferson Portela, atendendo a uma medida liminar da empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda - EPP (veja postagem anterior), a Procuradoria Geral do Estado informou:

A decisão do juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso visa ao cumprimento de liminar determinando a retomada de contrato com a empresa Supritech Comércio e Serviços Ltda.

A empresa havia sido afastada por entendimento da Secretaria de Segurança Pública de que não estava cumprindo o contrato.

No entanto, com base na decisão judicial, será retomado o contrato, não subexistindo o afastamento de secretário.

Leia mais:

<https://oinformante.blog.br/notas/governo-estado-atende-decisao-judicial-e-evita-afastamento-de-jefferson-portela/#ixzz4g7ImKXSn>

Paço do Lumiar: Justiça mantém suspensão de direitos políticos de Gilberto Aroso

O Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA) confirmou na manhã desta quarta-feira (3), a condenação que havia sido imposta em 1ª instância ao prefeito de Paço do Lumiar, Gilberto Aroso, por improbidade administrativa. A corte manteve suspensão dos direitos políticos do ex-gestor por 4 anos e multa civil de 20 vezes a remuneração que recebia como prefeito e de proibição de contratar com o Poder Público por três anos.

O Gilberto Aroso foi condenado pela Justiça, por contratar de servidores sem concurso público.

Na sua apelação, o ex-prefeito alegou inexistência de ato de improbidade administrativa, em razão de ausência de dolo ou má-fé na prática dos atos. Sustentou, ainda, ausência de prova de dano ao erário nos autos. Por fim, considerou desproporcionais as penas a ele imputadas.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que, no caso, os princípios da legalidade e acessibilidade aos cargos públicos foram lesionados. Explicou que a contratação nem sequer foi precedida de processo seletivo simplificado, não se enquadrando nas hipóteses legais de admissão em caráter temporário.

Ataque a aldeia deixa 13 índios feridos com gravidade no Maranhão

Pelos menos 13 índios estão feridos após ataque a aldeia no Maranhão

Homens armados com facões e armas de fogo atacaram de forma violenta uma aldeia indígena localizada em Viana, no Maranhão. Segundo o Conselho Indigenista Missionário (Cimi), o ataque resultou em 13 índios feridos e no local próximo ao ataque está localizado o Povoado das Bahias, área essa de etnia gamela.

Ainda segundo informações divulgadas pelo Cimi, os 13 índios feridos foram socorridos e levados ao Hospital Socorrão 2, em São Luís, capital do Maranhão. Dos feridos, dois levaram tiros de raspão no rosto, foram atendidos e liberados do hospital. Estão internados outros 11 indígenas, sendo que um deles teve a mão decepada, além de ter sido golpeado com um facão no joelho e alvejado com tiros, sendo que uma bala está alojada em sua coluna e outro na costela.

Ainda não há confirmação sobre a autoria do ataque, mas a área é disputada por fazendeiros da região. Após o registro do ataque, a Polícia Militar do estado foi deslocada para a região para intervir no conflito entre fazendeiros e indígenas.

Leia também: Mega-Sena acumula e pode pagar até R\$ 40 milhões na quarta-feira

Justiça

A brutalidade do ataque, que ao que tudo indica tem questões territoriais, será investigada. A Secretaria de Direitos Humanos do Maranhão informou que vai destacar uma equipe para investigar o caso e ouvir os indígenas transferidos para São Luís. A secretaria informou ainda que o governo do Maranhão está agindo para garantir segurança na área e evitar um novo ataque.

Esta não é a primeira vez em que os gamelas são alvo de ataque no Maranhão. Nos dois últimos anos, foram registradas duas tentativas de ataques a tiros, mas os suspeitos foram expulsos pelos indígenas, evitando uma catástrofe maior na aldeia.

No ano passado, o Tribunal de Justiça do Maranhão suspendeu a reintegração de posse da área onde os índios criaram a aldeia. O pedido, na época, foi solicitado por um empresário da região e aceito pelo juiz local, porém não ocorreu.

QUAL O DESEMBARGADOR QUE VAI SOLTAR PACOVAN DESSA VEZ? Agiota foi preso pela quinta vez, nesta quinta (4)

O empresário Josival Cavalcante da Silva, o "Pacovan", preso em 2011, 2013, duas vezes em 2015 e em 2016 pelo crime de agiotagem, foi enquadrado novamente pela polícia juntamente a uma quadrilha. Dois membros foram presos em Itaipuru. Neste momento, 30 mandados de prisão estão sendo cumpridos em São Luís pela Polícia Civil do Maranhão.

A prisão foi resultado de investigação da Polícia Civil descobriu esquema de lavagem de dinheiro em postos de gasolina da região metropolitana de São Luís com movimentação que passa de R\$ 100 milhões.

A suspeita é de que tratava-se de lavagem de dinheiro de esquemas de corrupção em prefeituras. As informações até agora são de que cerca de 35 caminhões foram apreendidos. Em instantes mais informações.

Tornozeleira

Em 2015, o Josival Cavalcanti foi preso pela Polícia Civil nas Operações "Morta Viva" e "Maharaja", ambas investigavam crimes de agiotagem no maranhão. Na época foram presos junto com Pacovan o então prefeito de Bacuri, Richard Nixon, o também então prefeito de Marajá do Sena, Edvan Costa. Pacovan deixou a prisão no mesmo ano mediante o uso de tornozeleira eletrônica.

Já em 2016, Pacovan descumpriu medidas determinadas pela justiça e foi preso em uma loja situada na BR-135, sendo monitorado pela tornozeleira. O empresário ainda responde

responde por desvio de recursos públicos, lavagem de dinheiro e formação de quadrilha, além de suspeito de comandar esquemas de agiotagem em prefeituras maranhenses.

Do Página 2

FEIRAS ABANDONADAS: Justiça determina que Prefeitura de São Luís apresente cronograma de reforma das feiras e mercados

A juíza de direito Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, determinou nesta quarta-feira (3) que o Município de São Luís, por meio do secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Ivaldo Rodrigues, apresente cronograma detalhado de reforma, ampliação e adequação das feiras e mercados públicos da capital, devendo ainda fazer a juntada de relatórios de conclusão das obras, com registro fotográfico de cada unidade reformada, conforme decisão já proferida nos autos do processo nº 48.751/2015, datada de 07 de outubro de 2015. O Município tem 10 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00.

A decisão da juíza Luzia Neponucena é decorrente de Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público Estadual. Em 2012 a magistrada proferiu sentença, na qual determinava ao Município de São Luís que apresentasse no prazo de 60 dias o seu programa de reforma para acompanhamento e fiscalização de feiras e mercados sob a responsabilidade da Prefeitura local, e o prazo de 120 dias, para que fosse dado início à reforma e adequação de cada feira e mercado de sua propriedade.

As feiras relacionadas são as seguintes: Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Impem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac e (Primavera), além do Mercado Central. Não fazem parte da decisão as feiras e mercados geridas pelo Estado ou por particulares.

O Município recorreu da sentença do Primeiro Grau, interpondo Agravo de Instrumento. O Tribunal de Justiça, porém, manteve a decisão da magistrada. O Ministério Público Estadual requereu então que o Município elaborasse planilha e cronograma detalhados do programa de Reforma, Ampliação e Adequação das Feiras e Mercados de São Luís, a ser contemplado no Plano Plurianual do Município de São Luís, a começar no ano de 2017. No entanto, os documentos até o momento não foram apresentados.

No inquérito elaborado pelo órgão ministerial, foram constadas uma série de irregularidades nas feiras e mercados de São Luís, com especial destaque para o acúmulo de lixo e falta de higiene. Na feira do João Paulo, por exemplo, havia problemas no abastecimento de água, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, coliformes fecais na água e lixo a céu aberto, além do comprometimento da qualidade e conservação dos alimentos e comercialização de produtos no meio da rua.

(CGJ)

Andrea repercute decisão contra Jefferson

04/05/2017 20:00:17

Deputada Andrea Murad repercute decisão da justiça contra secretário Jefferson Portela

A deputada Andrea Murad (PMDB) usou a tribuna da Assembleia Legislativa nesta quinta-feira (04) para repercutir a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública que desfavoreceu o secretário de segurança, Jefferson Portela. Pelo descumprimento da decisão liminar, o juiz Carlos Veloso pediu o afastamento do secretário até que a empresa Supritech retorne aos serviços previstos em contrato com o estado, reincidido unilateralmente pelo Jefferson Portela. Para a deputada, a postura do secretário em descumprir uma decisão judicial é considerada uma afronta ao Poder Judiciário.

"Eu não poderia deixar de comentar sobre a arrogância do secretário de Segurança, Jefferson Portela, que até diante da Justiça age de forma irresponsável, sem temer qualquer consequência, ele e o seu governador Flávio Dino. Eu fico perplexa ainda do secretário Jefferson Portela continuar à frente da Secretaria de Segurança, não só agora com esse fato, com uma decisão judicial que ele não cumpriu, mas principalmente pelo que ele faz ou pelo que ele não está fazendo pela Segurança Pública do Estado. É um secretário incompetente, é um secretário que não tem a menor competência para gerir a pasta, já demonstrou isso a todos, e ainda se acha acima da lei descumprindo uma decisão judicial. Com isso o juiz o afastou, mas pra que permanecesse no cargo, a empresa que ele colocou pra rua volta."

Na decisão, o juiz Carlos Veloso relatou "que o secretário de segurança do Maranhão por sua própria vontade não quer cumprir a decisão judicial" e que "a multa imposta ao estado não foi suficiente para conscientizá-lo do seu dever cívico e moral de atentar para o respeito pelo cumprimento das decisões judiciais, base importantíssima para o estado democrático de direito". O magistrado destacou ainda que "não se pode admitir que qualquer autoridade do estado se arvore na condição de juiz das decisões judiciais, decidindo quais delas devem cumprir ao seu talante, utilizando de critérios próprios para, em assim agindo, atrapalhar a vida do cidadão e das empresas, bem como onerar o estado e colaborar para o descrédito da justiça".

Andrea Murad também criticou o desgoverno que se instalou no Maranhão com a gestão de Flávio Dino, hoje citado na Lava Jato suspeito de receber propina da Odebrecht quando era deputado federal para favorecer a empresa na tramitação de leis na Câmara de Deputados.

"Eu, sinceramente, acho que o governador Flávio Dino está cada dia pior, cada dia se afundando mais. A população vê isso em todas as áreas, isso não é a oposição que diz, é o povo nas ruas que está dizendo, que não suporta mais esse desgoverno, que não aguenta mais esse governo incompetente, de um governador que pregava tanto honestidade e está na Lava Jato, com o nome "charuto" na Odebrecht para receber ele mesmo uma mochilinha com a propina. Aí eu realmente fico me perguntando: Quantas empresas que trabalham no governo ele não deve cobrar propina? Será que talvez essa empresa que o Jefferson Portela expulsou da secretaria não tenha se negado a dar propina? É muito estranho se colocar uma empresa na rua para colocar

outra, desrespeitando decisões judiciais. E diante dessa afronta à justiça, esse governo não tem consciência e prática cívica e moral bem como respeito pelo estado democrático de direito. Foi preciso afastar um secretário do cargo para que a justiça se cumpra. Mais uma prova de desrespeito que o governador Flávio Dino tem com os demais poderes, se achando acima de tudo e de todos", disse Andrea.

Foto: Agência Assembleia

Justiça determina que Prefeitura reforme feiras em São Luís

A juíza de direito Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, determinou que o Município de São Luís, por meio do secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Ivaldo Rodrigues, apresente cronograma detalhado de reforma, ampliação e adequação das feiras e mercados públicos da capital. O Município tem 10 dias para cumprir a decisão judicial.

A decisão que resulta de uma Ação Civil Pública (ACP) solicitada pelo Ministério Público Estadual (MPE) beneficiará com a reforma as feiras da Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Impem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac e (Primavera), além do Mercado Central.

No inquérito elaborado pelo órgão ministerial foi constada uma série de irregularidades nas feiras e mercados de São Luís, com especial destaque para o acúmulo de lixo e falta de higiene. Na feira do João Paulo, por exemplo, havia problemas no abastecimento de água, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, coliformes fecais na água e lixo a céu aberto, além do comprometimento da qualidade e conservação dos alimentos e comercialização de produtos no meio da rua.

Em caso de descumprimento da decisão judicial, o Município de São Luís pagará uma multa diária no valor 20 mil reais.

Sobre o assunto, o secretário Municipal de Agricultura, Pesca e Abastecimento (Semapa) de São Luís, Ivaldo Rodrigues, disse ao G1 que as feiras na capital estão funcionando normalmente e que apenas alguns mercados sofrem com problemas estruturais e, que estes serão resolvidos futuramente com reformas a partir de orçamentos viabilizados pela Prefeitura. “As feiras estão funcionando normalmente e apenas alguns mercados sofrem com problemas estruturais. A partir de orçamentos da Prefeitura é que serão realizadas as melhorias e apenas no que for prioritário”, disse.

Outras sentenças

Em 2012, a juíza proferiu sentença, na qual determinava ao Município de São Luís que apresentasse no prazo de 60 dias o seu programa de reforma para acompanhamento e fiscalização de feiras e mercados sob a responsabilidade da Prefeitura local, e o prazo de 120 dias, para que fosse dado início à reforma e adequação de cada feira e mercado de sua propriedade.

COLINAS - Quem senta no banco de réus nesta quinta-feira (4), na Sala de Júri do Fórum da comarca de Colinas, é o réu Antônio Mateus da Silva Santos, o “Tonhe”. Ele responde pela tentativa de homicídio praticada contra as vítimas Lucas Moura de Sousa e Rafael da Silva Avelar. Outros acusados pelo crime - Felipe Rodrigues, Josenilson Pereira da Silva Nascimento, Cassiano Rodrigues e Charles Rodrigues, o “Camaleão”, estão foragidos. Preside o júri o juiz Clênio Lima Corrêa, titular da comarca de São Domingos do Maranhão e respondendo por Colinas.

Consta da denúncia do Ministério Público Estadual que a tentativa de homicídio aconteceu no dia 12 de fevereiro de 2014, por volta das 21h, nas proximidades de uma clínica situada na Rua Bela Vista, as vítimas trafegavam em uma motocicleta quando foram alvejadas por tiros disparados pelos denunciados. Ainda segundo a denúncia, os denunciados, integrantes de uma gangue, teriam sido motivados por vingança por causa de um incêndio provocado por Lucas (vítima) na casa de um deles, Cassiano. Iscas - Consta dos autos que, na ocasião do crime, Cassiano, Antônio Mateus e Charles, juntamente com um adolescente, “ficaram de iscas” esperando pelas vítimas em frente a clínica, enquanto Felipe e Josenilson, armados com um revólver 32, ficaram escondidos ao lado de um lava jato esperando Lucas aparecer para surpreendê-lo.

No momento em que Lucas e Rafael, que conduzia a motocicleta, se aproximaram do grupo que “servia de isca”, foram surpreendidos por Felipe e Josenilson, quando o primeiro disparou contra as vítimas. As vítimas relatam ter tentado chegar ao hospital, no que foram impedidos pelos acusados, momento em que ocorreu nova troca de tiros. De acordo com a denúncia, Antônio Mateus confessou a tentativa de homicídio e relatou a participação dos demais acusados.

Estão prorrogadas até o próximo dia 15 as inscrições para o casamento comunitário que a comarca de Santa Rita promove no dia 23 de junho, às 17h, no Centro de Convenções José Gonçalo (BR-135). Os interessados em participar da cerimônia devem se inscrever no Cartório da Serventia Extrajudicial da Comarca (Travessa Ferdinand, s/n, Centro). As informações constam de portaria editada pelo juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, titular da unidade.

De acordo com o documento (Portaria 03/2017) a prorrogação visa à participação de maior número de casais, bem como o prazo maior para a organização do evento. As informações são da Corregedoria Geral de Justiça.

Ainda de acordo com a portaria, na data do evento os nubentes devem comparecer ao local às 15h, acompanhados das testemunhas, para colheita das assinaturas.

Compartilhe isso:

Ex-prefeito de Primeira Cruz é condenado a sete anos de reclusão

De acordo com a decisão, por ser mais grave a pena de reclusão deve ser executada em primeiro lugar.

Sentença assinada pelo juiz Raphael de Jesus Serra Ribeiro Amorim, titular da comarca de Humberto de Campos, condenou o ex-prefeito do Município de Primeira Cruz (termo judiciário da comarca), João Teodoro Nunes Neto, a 07 (sete) anos e 02 (dois) meses de reclusão, 04 (quatro) anos de detenção e 32 dias-multas fixados em 01 (um) salário mínimo cada. De acordo com a decisão, por ser mais grave a pena de reclusão deve ser executada em primeiro lugar. A pena deve ser cumprida em regime inicialmente fechado, em estabelecimento penal adequado, consta da sentença. O ex-gestor foi condenado ainda ao pagamento das custas.

A sentença atende ao Processo 38-97.2011.8.10.0090, movido pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu, pelos crimes previstos no art.1º, inciso I, do Decreto lei 201/67 (apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio) c/c art.89 da Lei 8666/93 (Dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade) e art.304 do Código Penal (Fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados, a que se referem os arts. 297 a 302).

Selo fiscal reutilizado - Segundo o autor, relatório do TCE-MA aponta para indícios de inidoneidade (suspeita de terem o selo fiscal recolocado) em notas fiscais constantes da prestação de contas do ex-gestor. O relatório informa ainda constatação da SEFAZ após consulta ao sistema e análise dos documentos da não autorização para impressão de notas fiscais das firmas arroladas no RIT; existência de notas fiscais (02) com selo fiscal reutilizado; empresa (Comercial J.C. Ltda) não inscrita no cadastro geral de contribuinte do Estado e firmas não localizadas no endereço informado, entre outras. De acordo com o relatório, as notas fiscais emitidas por essas empresas totalizam R\$ 32.32.727,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

O documento do TCE destaca ainda a constatação da fragmentação de despesas para a aquisição de medicamentos e material hospitalar, serviços de coleta de lixo, reforma e restauração de escolas, serviços de estiva, urbanização e jardinagem, no total de R\$ 377.509,91 (trezentos e setenta e sete mil, quinhentos e nove reais e noventa e um centavos).

Acervo esclarecedor - “O acervo constante nos autos é por demais esclarecedor”, afirma o juiz destacando as despesas na ordem de R\$ 32.727,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos) “realizadas com empresas que sequer têm existência perante o Fisco”.

Nas palavras do magistrado, sendo o ex-prefeito auditor fiscal aposentado, “sendo gestor municipal na ocasião, responsável por administrar um município, homologando certames licitatórios”, tinha o réu plenas condições de saber que as empresas referidas não tinham registro perante o Fisco estadual, uma vez que a documentação comprobatória desse registro é exigida para as licitações.

Contratações diretas - “Ainda que o acusado, um auditor fiscal aposentado, afirme não ter conhecimento dos

fatos quando exerceu a função de prefeito municipal, assim não entendo”, argumenta o juiz discorrendo sobre as contratações diretas realizadas na gestão do réu. “Ora, discute-se acerca de fragmentações de despesas que ensejaram 76 contratações diretas à revelia da obrigação constitucional e legal de licitação”, alerta.

“Resta pouco crível que tenha autorizado a fragmentação de despesa resultando em 76 contratações diretas tendo objetos similares e assim não agiu de forma dolosa e tendente a acarretar prejuízo ao Erário”, finaliza.

(CGJ)

Secretário Jefferson Portela vai denunciar Juiz no CNJ

O secretário de Segurança Pública do Maranhão, Jefferson Portela, se pronunciou sobre a decisão juiz Carlos Henrique Rodrigues Veloso, da 2ª Vara da Fazenda Pública, Nesta quarta-feira (03).

As inscrições para o casamento comunitário na comarca de Santa Rita estão prorrogadas até o próximo dia 15. A cerimônia acontecerá no dia 23 de junho, às 17h, no Centro de Convenções José Gonçalo (BR-135).

Casais interessados em participar devem se inscrever no Cartório da Serventia Extrajudicial da Comarca (Travessa Ferdinand, s/n, Centro).

A prorrogação visa possibilitar a participação de um número maior de casais, bem como conseguir um prazo maior para a organização do evento.

Os inscritos devem comparecer ao local às 15h no dia do casamento, e devem estar acompanhados das testemunhas, para colheita das assinaturas.

Pergentino Holanda

Juízes para quorum

Escolhidos os cinco juízes do Termo Judiciário de São Luís da Comarca da Ilha que deverão compor quorum no Plenário, Câmaras Reunidas e Isoladas, quando houver impedimento ou suspeição de desembargador.

O Tribunal de Justiça sorteou os magistrados Edimar Fernando Mendonça de Sousa (2ª Vara de Execução Penal), Flávio Roberto Ribeiro Soares (juiz auxiliar), Raul José Duarte Goulart Júnior (juiz auxiliar), Talvick Afonso Atta de Freitas (11º Juizado Especial Cível e de Relações de Consumo) e Luís Carlos Licar Pereira (juiz auxiliar).

Além disso, haverá convocação quando, em razão de licenças para tratamento de saúde ou ausências eventuais, houver possibilidade de não realização de sessão do Plenário por falta de quorum.a. No São Luís Shopping.

<https://goo.gl/crnRvb>

Aumentam os preços das passagens de ferry

Reajuste foi de 5% no valor das passagens; foi incluída a alíquota referente ao aumento do ICMS; novos valores foram fixados no ponto de venda

Passagens de ferry-boat estão 5% mais caras em São Luís; valores incluem a alíquota de aumento do ICMS SÃO LUÍS - Dois meses após o Governo do Estado ter afirmado que o preço das passagens do ferry-boat, em São Luís, não sofreria aumento, as tarifas aumentaram, para desgosto das pessoas que utilizam esse meio de transporte para ir para os municípios da Baixada maranhense. Os novos valores entraram em vigor na segunda-feira, 1º de maio.

O aumento aconteceu, pois no preço das passagens foi incluída a alíquota de 5% do Imposto de Circulação de Bens e Serviços (ICMS), conforme decisão judicial proferida pela 1ª Vara da Fazenda Pública datada do dia 7 de fevereiro de 2017.

Os novos preços foram fixados no ponto de venda das passagens, localizado na Avenida Senador Vitorino Freire, no bairro da Areinha. Dessa forma, os passageiros, que pagavam antes R\$ 11,00 estão pagando agora R\$ 11,60.

Para veículos de passeio até quatro metros, o preço de antes era R\$ 70,00 passou para R\$ 73,70. Para os veículos acima de quatro metros, o preço das passagens passou de R\$ 80,00 para R\$ 84,20. Os maiores aumentos foram para as bitrens e guindastes, cujo valor das passagens passou de R\$ 525,00 para R\$ 562,60, um aumento de R\$ 27,60.

Suspensão

Em março, o Governo do Estado conseguiu na Justiça suspender uma decisão que autorizava as empresas de ferry-boat a aumentar o valor das passagens em até 5%.

Na ocasião, as empresas Internacional Marítima e Serv Porto ajuizaram mandado de segurança na 1ª Vara da Fazenda Pública de São Luís contra ato do presidente da Agência Estadual de Mobilidade Urbana, Arthur Cabral Marques, que negou o pedido de aumento feito administrativamente pelas empresas. Elas alegaram que teriam o direito líquido e certo a repassar de imediato aos usuários do serviço o aumento em seus custos operacionais decorrente da perda de benefícios fiscais

Justiça quer cronograma de reforma das feiras e mercados

Prefeitura de São Luís tem 10 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária de R\$ 20 mil; além do cronograma, deve haver a juntada de relatórios de conclusão das obras, com registro fotográfico de cada unidade reformada

Em março, O Estado esteve na feira da Forquilha e constatou a situação caótica no local, que precisa de reforma

SÃO LUÍS - A juíza de direito Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, determinou ontem que o Município de São Luís, por meio do secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Ivaldo Rodrigues, apresente cronograma detalhado de reforma, ampliação e adequação das feiras e mercados públicos da capital, devendo ainda fazer a juntada de relatórios de conclusão das obras, com registro fotográfico de cada unidade reformada, conforme decisão já proferida nos autos do processo nº 48.751/2015, datada de 7 de outubro de 2015. O Município tem 10 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária de R\$ 20 mil.

A decisão da juíza Luzia Neponucena é decorrente de Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público Estadual. Em 2012, a magistrada proferiu sentença, na qual determinava ao Município de São Luís que apresentasse, no prazo de 60 dias, o seu programa de reforma para acompanhamento e fiscalização de feiras e mercados sob a responsabilidade da Prefeitura local, e o prazo de 120 dias, para que fosse dado início à reforma e adequação de cada feira e mercado de sua propriedade.

As feiras relacionadas são as seguintes: Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Ipem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac e Primavera, além do Mercado Central. Não fazem parte da decisão as feiras e mercados geridas pelo Estado ou por particulares.

Recurso

O Município recorreu da sentença do Primeiro Grau, interpondo Agravo de Instrumento. O Tribunal de Justiça, porém, manteve a decisão da magistrada. O Ministério Público Estadual requereu então que o Município elaborasse planilha e cronograma detalhados do Programa de Reforma, Ampliação e Adequação das Feiras e Mercados de São Luís, a ser contemplado no Plano Plurianual do Município de São Luís, a começar no ano de 2017. No entanto, os documentos até o momento não foram apresentados.

No inquérito elaborado pelo órgão ministerial, foram constadas uma série de irregularidades nas feiras e mercados de São Luís, com especial destaque para o acúmulo de lixo e falta de higiene. Na feira do João Paulo, por exemplo, havia problemas no abastecimento de água e nas instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, coliformes fecais na água e lixo a céu aberto, além do comprometimento da qualidade e conservação dos alimentos e comercialização de produtos no meio da rua.

Uber mantém a decisão de continuar operando na capital

Juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos proferiu decisão que mantém a suspensão do aplicativo em São Luís, mas Uber afirmou que mantém posicionamento e continuará com a atuação na cidade

Uber informa que mantém sua posição de manter serviço em São Luís

SÃO LUÍS - A assessoria do Uber informou na tarde de ontem a O Estado que mantém seu posicionamento e continuará operando em São Luís. A informação foi dada após decisão expedida à tarde pelo juiz Manoel Matos de Araújo Chaves, da Vara de Interesses Difusos e Coletivos, que manteve suspenso o aplicativo na capital maranhense.

Ontem, o magistrado extinguiu a ação popular que pedia a revogação da Lei Municipal nº 429/2016, que proíbe a operação do Uber na cidade. A ação havia sido ingressada pelo advogado Thiago Brhanner Garces Costa.

Dessa forma, continuam em vigor as determinações presentes na Lei Municipal nº 429/2016, que impede o funcionamento do aplicativo na cidade. Contudo, a empresa Uber disse que vai manter o posicionamento tomado após a promulgação da lei que proíbe o serviço, ou seja, continuará em operação na cidade.

“É importante lembrar que a Justiça brasileira já reiterou que os serviços prestados pela Uber e seus motoristas parceiros são legais e portanto, sendo que proibições como esta são inconstitucionais. Desta forma, reforçando o nosso compromisso com esses usuários e parceiros, a Uber vai continuar operando em São Luís”, informou a empresa em seu posicionamento.

Fiscalização

O Município informou que fiscalizará a atuação do Uber em São Luís. De acordo com a Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes (SMTT), falta apenas a publicação no Diário Oficial da Lei nº 429, de 2016, que restringe o uso do serviço na cidade. De acordo com o titular da pasta, Canindé Barros, será discutida com o setor jurídico do órgão a melhor forma de proceder com a fiscalização.

No dia 26 de abril, o presidente da Câmara Municipal de São Luís, vereador Astro de Ogum (PR), promulgou a Lei nº 429/2016, que proíbe o aplicativo Uber de operar em São Luís. A Lei nº 429/2016 é resultante do Projeto de Lei nº 119/2015, proposto pela ex-vereadora Luciana Mendes, que dispõe sobre a proibição do uso de veículos particulares para o transporte privado individual remunerado de pessoas no município de São Luís.

O projeto de lei foi votado em redação final em julho de 2016. Segundo o texto, “fica proibido, na capital, o transporte remunerado de pessoas em veículos particulares cadastrados através de aplicativos para locais pré-estabelecidos”.

Na prática, a lei aprovada proíbe o Uber de atuar na cidade. Apesar de ter sido aprovada pelo Legislativo municipal em julho do ano passado, a lei ainda não havia sido sancionada pelo prefeito Edivaldo Holanda Júnior (PDT). Ainda em 2016, a então vereadora Luciana Mendes pediu que a Mesa Diretora da Câmara promulgasse a lei, o que aconteceu na semana passada. Ainda de acordo com a lei, o condutor que oferecer o serviço está sujeito a multa de R\$ 1.700,00, além da apreensão do veículo.

Operação

Em São Luís, o aplicativo começou a operar em 21 de fevereiro deste ano e desde então tem provocado muitas polêmicas. Assim que o serviço ficou disponível para usuários da capital, a SMTT chegou a afirmar que recolheria os veículos cujos condutores estivessem prestando o serviço, mas recuou e informou que a fiscalização ocorreria apenas quando houvesse legislação sobre o tema. Em defesa do aplicativo, usuários chegaram a fazer um abaixo-assinado pedindo a continuidade do Uber.

Mas mesmo antes do serviço começar a operar na capital os taxistas já se opunham à vinda dele para São Luís, pois, segundo o Sindicato dos Taxistas, o Uber representa concorrência desleal para a categoria já que seus condutores não pagam as taxas e impostos que os taxistas precisam pagar para poder trabalhar e, por isso, conseguem fazer um preço muito mais barato.

SAIBA MAIS

O Uber é um aplicativo disponível para celulares que conecta motorista a passageiros. Oferece um serviço de transporte similar ao táxi, porém com a flexibilidade de funcionar on-line por meio do celular, contando com várias vantagens.

O Estado do Maranhão terá que pagar ao locador de um imóvel em São Luís, onde funcionou escola pública, os aluguéis devidos de 1º de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014, no valor mensal de R\$ 9 mil, acrescidos de juros e correção monetária. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que ainda condenou o ente público a pagar indenização de R\$ 99.965,97 por danos materiais.

O entendimento unânime, em voto relatado pelo desembargador Paulo Velten, também foi pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a fim de apurar não só a conduta considerada desidiosa da Procuradoria Geral do Estado, como também os prejuízos causados ao erário pelo órgão/gestor contratante, uma vez que o Estado terá de pagar aluguéis e indenizar danos materiais decorrentes da “omissão injustificada do responsável pelo contrato, que não promoveu o competente distrato no tempo e modo devidos”.

De acordo com os autos, o imóvel localizado no bairro Diamante foi alugado à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (Seduc), desde 2004, local onde funcionou, temporariamente, o Liceu Maranhense e depois o Colégio Solano Rodrigues, no período em que ambos tinham sido interditados pelo Ministério Público.

O proprietário do imóvel ajuizou ação de cobrança, com pedido de indenização, alegando que a Seduc não cumpriu as cláusulas contratuais. Disse que o prédio foi entregue à Secretaria em perfeito estado, mas a locatária não o conservou, não reformou e retirou a vigilância do imóvel, o que resultou em vários arrombamentos e saques. Ressaltou que, à época, teria sido assegurado por representantes da Seduc que a destruição do prédio seria indenizada, e os meses de aluguéis atrasados seriam todos pagos, o que não aconteceu.

Em dezembro de 2015, o juiz João Francisco Gonçalves Rocha, da 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, condenou o Estado a pagar os aluguéis vencidos e vincendos, com juros e correção, e indenização por danos morais de R\$ 20 mil ao proprietário, além de indenização por danos materiais, a ser apurada através de liquidação por arbitramento.

ATUAÇÃO DESCOMPROMISSADA - Em reexame necessário, o relator Paulo Velten pontuou, inicialmente, a atuação descompromissada da Procuradoria Geral do Estado no caso. Destacou que, citado o ente público, não foi oferecida contestação, e nem recurso contra a sentença houve.

Ao verificar a não comprovação de pagamento por parte do Estado, o desembargador Paulo Velten entendeu por manter a sentença de primeira instância na parte em que reconheceu a obrigação de pagar os aluguéis a partir de 1º de junho de 2013, determinando que fosse até o tempo de ajuizamento da ação.

Quanto aos danos materiais, considerou compatíveis com os mencionados em laudo do Instituto de Criminalística (ICRIM) e com o valor de R\$ 99.965,97, estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) para fins de “recuperação das instalações físicas do prédio”.

No que se refere ao dano moral, o relator votou pela reforma da sentença de 1º Grau, por entender que, de acordo com jurisprudência predominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no próprio TJMA, o mero descumprimento contratual, sem qualquer repercussão extrapatrimonial, não enseja, por si só, dano à honra, imagem ou personalidade do contratante inocente.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator.

(TJMA)

Pleno aprova Projeto de Lei que altera pontos do Código de Divisão e Organização Judiciárias

04/05/2017 14:12:33

Discutido ponto a ponto na Sessão Plenária Administrativa dessa quarta-feira (3), o Projeto de Lei que altera a redação da Lei Complementar nº 14/1991 (Código de Divisão e Organização Judiciárias do Estado do Maranhão) foi aprovado pelos desembargadores da Corte maranhense, com pequenas alterações e sugestões de redação.

O projeto de lei faz algumas alterações relacionadas a competências de unidades judiciais, regras de promoção para entrância final, atribuições de Serventias Extrajudiciais, criação de cargos de juiz de entrância final - titular e auxiliar -, além de outros detalhes.

O texto será revisado para realizar as alterações sugeridas e aprovadas no Pleno, para então ser finalizado e enviado para a Assembleia Legislativa do Maranhão.

Com o texto final, serão divulgadas todas as alterações pontuais, explicando as mudanças e novas regras.

POSTLINK%%

Estado é condenado a pagar aluguéis atrasados de imóvel onde funcionou escola

04/05/2017 14:08:58

O Estado do Maranhão terá que pagar ao locador de um imóvel em São Luís, onde funcionou escola pública, os aluguéis devidos de 1º de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014, no valor mensal de R\$ 9 mil, acrescidos de juros e correção monetária. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que ainda condenou o ente público a pagar indenização de R\$ 99.965,97 por danos materiais.

O entendimento unânime, em voto relatado pelo desembargador Paulo Velten, também foi pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a fim de apurar não só a conduta considerada desidiosa da Procuradoria Geral do Estado, como também os prejuízos causados ao erário pelo órgão/gestor contratante, uma vez que o Estado terá de pagar aluguéis e indenizar danos materiais decorrentes da "omissão injustificada do responsável pelo contrato, que não promoveu o competente distrato no tempo e modo devidos".

De acordo com os autos, o imóvel localizado no bairro Diamante foi alugado à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (Seduc), desde 2004, local onde funcionou, temporariamente, o Liceu Maranhense e depois o Colégio Solano Rodrigues, no período em que ambos tinham sido interditados pelo Ministério Público.

O proprietário do imóvel ajuizou ação de cobrança, com pedido de indenização, alegando que a Seduc não cumpriu as cláusulas contratuais. Disse que o prédio foi entregue à Secretaria em perfeito estado, mas a locatária não o conservou, não reformou e retirou a vigilância do imóvel, o que resultou em vários arrombamentos e saques. Ressaltou que, à época, teria sido assegurado por representantes da Seduc que a destruição do prédio seria indenizada, e os meses de aluguéis atrasados seriam todos pagos, o que não aconteceu.

Em dezembro de 2015, o juiz João Francisco Gonçalves Rocha, da 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, condenou o Estado a pagar os aluguéis vencidos e vincendos, com juros e correção, e indenização por danos morais de R\$ 20 mil ao proprietário, além de indenização por danos materiais, a ser apurada através de liquidação por arbitramento.

ATUAÇÃO DESCOMPROMISSADA - Em reexame necessário, o relator Paulo Velten pontuou, inicialmente, a atuação descompromissada da Procuradoria Geral do Estado no caso. Destacou que, citado o ente público, não foi oferecida contestação, e nem recurso contra a sentença houve.

Ao verificar a não comprovação de pagamento por parte do Estado, o desembargador Paulo Velten entendeu por manter a sentença de primeira instância na parte em que reconheceu a obrigação de pagar os aluguéis a partir de 1º de junho de 2013, determinando que fosse até o tempo de ajuizamento da ação.

Quanto aos danos materiais, considerou compatíveis com os mencionados em laudo do Instituto de Criminalística (ICRIM) e com o valor de R\$ 99.965,97, estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) para fins de "recuperação das instalações físicas do prédio".

No que se refere ao dano moral, o relator votou pela reforma da sentença de 1º Grau, por entender que, de acordo com jurisprudência predominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no próprio TJMA, o mero descumprimento contratual, sem qualquer repercussão extrapatrimonial, não enseja, por si só, dano à honra, imagem ou personalidade do contratante inocente.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araújo e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator.

(Processo 19.139/2016 - São Luís)

POSTLINK%%

A juíza de direito Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, determinou nesta quarta-feira (3) que o Município de São Luís, por meio do secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Ivaldo Rodrigues, apresente cronograma detalhado de reforma, ampliação e adequação das feiras e mercados públicos da capital, devendo ainda fazer a juntada de relatórios de conclusão das obras, com registro fotográfico de cada unidade reformada, conforme decisão já proferida nos autos do processo nº 48.751/2015, datada de 07 de outubro de 2015.

O Município tem 10 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00.

A decisão da juíza Luzia Neponucena é decorrente de Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público Estadual. Em 2012 a magistrada proferiu sentença, na qual determinava ao Município de São Luís que apresentasse no prazo de 60 dias o seu programa de reforma para acompanhamento e fiscalização de feiras e mercados sob a responsabilidade da Prefeitura local, e o prazo de 120 dias, para que fosse dado início à reforma e adequação de cada feira e mercado de sua propriedade.

As feiras relacionadas são as seguintes: Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Impem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac e (Primavera), além do Mercado Central. Não fazem parte da decisão as feiras e mercados geridas pelo Estado ou por particulares.

O Município recorrerá da sentença do Primeiro Grau, interpondo Agravo de Instrumento. O Tribunal de Justiça, porém, manteve a decisão da magistrada. O Ministério Público Estadual requereu então que o Município elaborasse planilha e cronograma detalhados do programa de Reforma, Ampliação e Adequação das Feiras e Mercados de São Luís, a ser contemplado no Plano Plurianual do Município de São Luís, a começar no ano de 2017. No entanto, os documentos até o momento não foram apresentados.

No inquérito elaborado pelo órgão ministerial, foram constadas uma série de irregularidades nas feiras e mercados de São Luís, com especial destaque para o acúmulo de lixo e falta de higiene. Na feira do João Paulo, por exemplo, havia problemas no abastecimento de água, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, coliformes fecais na água e lixo a céu aberto, além do comprometimento da qualidade e conservação dos alimentos e comercialização de produtos no meio da rua.

Com informações TJMA

O Estado do Maranhão terá que pagar ao locador de um imóvel em São Luís, onde funcionou escola pública, os aluguéis devidos de 1º de junho de 2013 a 31 de agosto de 2014, no valor mensal de R\$ 9 mil, acrescidos de juros e correção monetária. A decisão é da 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), que ainda condenou o ente público a pagar indenização de R\$ 99.965,97 por danos materiais.

O entendimento unânime, em voto relatado pelo desembargador Paulo Velten, também foi pelo envio de cópia integral dos autos ao Ministério Público do Maranhão (MPMA), a fim de apurar não só a conduta considerada desidiosa da Procuradoria Geral do Estado, como também os prejuízos causados ao erário pelo órgão/gestor contratante, uma vez que o Estado terá de pagar aluguéis e indenizar danos materiais decorrentes da “omissão injustificada do responsável pelo contrato, que não promoveu o competente distrato no tempo e modo devidos”.

De acordo com os autos, o imóvel localizado no bairro Diamante foi alugado à Secretaria de Educação do Estado do Maranhão (Seduc), desde 2004, local onde funcionou, temporariamente, o Liceu Maranhense e depois o Colégio Solano Rodrigues, no período em que ambos tinham sido interditados pelo Ministério Público.

O proprietário do imóvel ajuizou ação de cobrança, com pedido de indenização, alegando que a Seduc não cumpriu as cláusulas contratuais. Disse que o prédio foi entregue à Secretaria em perfeito estado, mas a locatária não o conservou, não reformou e retirou a vigilância do imóvel, o que resultou em vários arrombamentos e saques. Ressaltou que, à época, teria sido assegurado por representantes da Seduc que a destruição do prédio seria indenizada, e os meses de aluguéis atrasados seriam todos pagos, o que não aconteceu.

Em dezembro de 2015, o juiz João Francisco Gonçalves Rocha, da 5ª Vara da Fazenda Pública da capital, condenou o Estado a pagar os aluguéis vencidos e vincendos, com juros e correção, e indenização por danos morais de R\$ 20 mil ao proprietário, além de indenização por danos materiais, a ser apurada através de liquidação por arbitramento.

ATUAÇÃO DESCOMPROMISSADA - Em reexame necessário, o relator Paulo Velten pontuou, inicialmente, a atuação descompromissada da Procuradoria Geral do Estado no caso. Destacou que, citado o ente público, não foi oferecida contestação, e nem recurso contra a sentença houve.

Ao verificar a não comprovação de pagamento por parte do Estado, o desembargador Paulo Velten entendeu por manter a sentença de primeira instância na parte em que reconheceu a obrigação de pagar os aluguéis a partir de 1º de junho de 2013, determinando que fosse até o tempo de ajuizamento da ação.

Quanto aos danos materiais, considerou compatíveis com os mencionados em laudo do Instituto de Criminalística (ICRIM) e com o valor de R\$ 99.965,97, estabelecido pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão (CREA-MA) para fins de “recuperação das instalações físicas do prédio”.

No que se refere ao dano moral, o relator votou pela reforma da sentença de 1º grau, por entender que, de acordo com jurisprudência predominante no Superior Tribunal de Justiça (STJ) e no próprio TJMA, o mero descumprimento contratual, sem qualquer repercussão extrapatrimonial, não enseja, por si só, dano à honra, imagem ou personalidade do contratante inocente.

Os desembargadores Jaime Ferreira de Araujo e Marcelino Everton concordaram com o voto do relator.
(Processo 19.139/2016 - São Luís)

TJ mantém suspensão dos direitos políticos de ex-prefeito de Paço do Lumiar

Da asscom TJMA

O relator é o desembargador Marcelino Everton

A 4ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) manteve sentença da 1ª Vara de Paço do Lumiar, que suspendeu, pelo prazo de quatro anos, os direitos políticos do ex-prefeito do município de Paço do Lumiar, Gilberto Aroso, por contratação de servidores sem concurso público. Também foram mantidas as sanções de pagamento de multa civil de 20 vezes a remuneração que recebia como prefeito e de proibição de contratar com o Poder Público por três anos, determinadas na sentença da juíza Jaqueline Caracas.

O ex-prefeito apelou ao TJMA, alegando inexistência de ato de improbidade administrativa, em razão de ausência de dolo ou má-fé na prática dos atos. Sustentou, ainda, ausência de prova de dano ao erário nos autos. Por fim, considerou desproporcionais as penas a ele imputadas.

O desembargador Marcelino Everton (relator) disse que, no caso, os princípios da legalidade e acessibilidade aos cargos públicos foram lesionados. Explicou que a contratação nem sequer foi precedida de processo seletivo simplificado, não se enquadrando nas hipóteses legais de admissão em caráter temporário.

O relator frisou que a contratação sem concurso público é ato nulo e enquadrado como de improbidade administrativa. Ressaltou que o Ministério Público ajuizou a ação com elementos de prova que atestam a responsabilidade do ex-prefeito, na medida em que, descumprindo ordem judicial, permitiu que servidores contratados ilegalmente continuassem a fazer parte do quadro funcional do município.

Marcelino Everton acrescentou que o ex-prefeito limitou-se a alegar que o ato não caracterizaria improbidade. Destacou que não ficou comprovada a urgência das contratações, sendo ilegais, pois desvirtuam o instituto da contratação temporária.

Os desembargadores Paulo Velten e Jaime Ferreira de Araujo também negaram provimento ao apelo do ex-prefeito.

Ex-prefeito de Primeira Cruz é condenado a sete anos de reclusão

O ex-prefeito do Município de Primeira Cruz, João Teodoro Nunes Neto, foi condenado a sete anos e dois meses de reclusão, quatro anos de detenção e 32 dias-multas fixados em um salário mínimo cada. Ele foi condenado por se apropriar bens e desviar rendas públicas do município.

A sentença atende ao processo movido pelo Ministério Público Estadual em desfavor do réu, por apropriar-se de bens ou rendas públicas, ou desviá-los em proveito próprio ou alheio, dispensar ou inexigir licitação fora das hipóteses previstas em lei, ou deixar de observar as formalidades pertinentes à dispensa ou à inexigibilidade e fazer uso de qualquer dos papéis falsificados ou alterados.

O relatório do TCE-MA aponta para indícios de selo fiscal recolocado em notas fiscais constantes da prestação de contas do ex-gestor. O relatório informa ainda constatação da SEFAZ após consulta ao sistema e análise dos documentos da não autorização para impressão de notas fiscais das firmas arroladas no RIT; existência de notas fiscais com selo fiscal reutilizado; empresa "Comercial J.C. Ltda" não inscrita no cadastro geral de contribuinte do Estado e firmas não localizadas no endereço informado, entre outras. De acordo com o relatório, as notas fiscais emitidas por essas empresas totalizam R\$ 32.32.727,11 (trinta e dois mil, setecentos e vinte e sete reais e onze centavos).

O documento do TCE destaca ainda a constatação da fragmentação de despesas para a aquisição de medicamentos e material hospitalar, serviços de coleta de lixo, reforma e restauração de escolas, serviços de estiva, urbanização e jardinagem, no total de R\$ 377.509,91.

Andrea sobre Jefferson Portela: "age de forma irresponsável"

A deputada Andrea Murad (PMDB) usou a tribuna da Assembleia Legislativa nesta quinta-feira (04) para repercutir a decisão da 2ª Vara da Fazenda Pública que desfavoreceu o secretário de segurança, Jefferson Portela. Pelo descumprimento da decisão liminar, o juiz Carlos Veloso pediu o afastamento do secretário até que a empresa Supritech retorne aos serviços previstos em contrato com o estado, reincidido unilateralmente pelo Jefferson Portela. Para a deputada, a postura do secretário em descumprir uma decisão judicial é considerada uma afronta ao Poder Judiciário.

"Eu não poderia deixar de comentar sobre a arrogância do secretário de Segurança, Jefferson Portela, que até diante da Justiça age de forma irresponsável, sem temer qualquer consequência, ele e o seu governador Flávio Dino. Eu fico perplexa ainda do secretário Jefferson Portela continuar à frente da Secretaria de Segurança, não só agora com esse fato, com uma decisão judicial que ele não cumpriu, mas principalmente pelo que ele faz ou pelo que ele não está fazendo pela Segurança Pública do Estado. É um secretário incompetente, é um secretário que não tem a menor competência para gerir a pasta, já demonstrou isso a todos, e ainda se acha acima da lei descumprindo uma decisão judicial. Com isso o juiz o afastou, mas pra que permanecesse no cargo, a empresa que ele colocou pra rua volta."

Na decisão, o juiz Carlos Veloso relatou "que o secretário de segurança do Maranhão por sua própria vontade não quer cumprir a decisão judicial" e que "a multa imposta ao estado não foi suficiente para conscientizá-lo do seu dever cívico e moral de atentar para o respeito pelo cumprimento das decisões judiciais, base importantíssima para o estado democrático de direito". O magistrado destacou ainda que "não se pode admitir que qualquer autoridade do estado se arvore na condição de juiz das decisões judiciais, decidindo quais delas devem cumprir ao seu talante, utilizando de critérios próprios para, em assim agindo, atrapalhar a vida do cidadão e das empresas, bem como onerar o estado e colaborar para o descrédito da justiça".

Andrea Murad também criticou o desgoverno que se instalou no Maranhão com a gestão de Flávio Dino, hoje citado na Lava Jato suspeito de receber propina da Odebrecht quando era deputado federal para favorecer a empresa na tramitação de leis na Câmara de Deputados.

"Eu, sinceramente, acho que o governador Flávio Dino está cada dia pior, cada dia se afundando mais. A população vê isso em todas as áreas, isso não é a oposição que diz, é o povo nas ruas que está dizendo, que não suporta mais esse desgoverno, que não aguenta mais esse governo incompetente, de um governador que pregava tanto honestidade e está na Lava Jato, com o nome "charuto" na Odebrecht para receber ele mesmo uma mochilinha com a propina. Aí eu realmente fico me perguntando: Quantas empresas que trabalham no governo ele não deve cobrar propina? Será que talvez essa empresa que o Jefferson Portela expulsou da secretaria não tenha se negado a dar propina? É muito estranho se colocar uma empresa na rua para colocar outra, desrespeitando decisões judiciais. E diante dessa afronta à justiça, esse governo não tem consciência e prática cívica e moral bem como respeito pelo estado democrático de direito. Foi preciso afastar um secretário do cargo para que a justiça se cumpra. Mais uma prova de desrespeito que o governador Flávio Dino tem com os demais poderes, se achando acima de tudo e de todos", disse Andrea.

Comarca de Santa Rita prorroga inscrições para casamento comunitário

Os interessados em participar da cerimônia devem se inscrever no Cartório da Serventia Extrajudicial da Comarca.

O casamento será no dia 23 de junho.

SANTA RITA - Estão prorrogadas até o próximo dia 15 de maio as inscrições para o casamento comunitário que a comarca de Santa Rita promove no dia 23 de junho, às 17h, no Centro de Convenções José Gonçalo. Os interessados em participar da cerimônia devem se inscrever no Cartório da Serventia Extrajudicial da Comarca, na Travessa Ferdinand, s/n, Centro. As informações constam de portaria editada pelo juiz Samir Araújo Mohana Pinheiro, titular da unidade.

De acordo com o documento (Portaria 03/2017) a prorrogação visa à participação de maior número de casais, bem como o prazo maior para a organização do evento.

Ainda de acordo com a portaria, na data do evento os nubentes devem comparecer ao local às 15h, acompanhados das testemunhas, para colheita das assinaturas.

Sindjus trata com corregedora-geral sobre Fórum de Sucupira do Norte e mudança no ponto eletrônico

Membros da Diretoria do Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão (SindjusMA) estiveram reunidos nesta quinta-feira (4) com a corregedora-geral da Justiça, desembargadora Anildes Cruz, para tratar de demandas que estão afetando as condições de trabalho da categoria. Na reunião estiveram presentes Aníbal Lins (presidente), Márcio Luís (vice-presidente), Pedro Davi (secretário-geral) e o servidor Aldenir Martins, auxiliar judiciário lotado no 2º Juizado Cível de São Luís.

MUDANÇAS NO PONTO ELETRÔNICO

Os diretores também trataram sobre a mudança no horário do ponto eletrônico dos fóruns de São Luís e de Caxias. Segundo a corregedora-geral, essa medida administrativa foi tomada após um estudo que apontou uma relevante quantidade de servidores que abriam seu ponto entre às 06h e 07h30, mas não iniciavam as suas atividades funcionais de forma imediata.

Anildes Cruz também reiterou que os horários chamados “especiais” não estão proibidos, desde que o responsável pela unidade encaminhe ofício com justificativa para a Corregedoria-Geral, solicitando a permissão para que os servidores possam fazer registro de seu ponto antes do horário previsto para funcionamento das unidades.

Por outro lado, Aníbal Lins destacou que se há excessos por parte de alguns servidores, certamente são situações pontuais e que merecem atenção do chefe imediato, seja o juiz ou o secretário. "O TJMA vem desde 2010 realizando um grande esforço pela construção e execução do seu planejamento. Dentro desse escopo sempre houve a preocupação pela formação do juiz gestor de sua unidade. Dessa forma entendemos que essa autonomia seja de fato dada a cada magistrado e que ele possa, dentro da sua realidade, regular questões relacionadas ao ponto eletrônico", esclareceu o presidente do SindjusMA.

Atualmente o ponto eletrônico é regulamentado pela Resolução 01/2010, que em seu Art. 2º estabelece que o horário de acesso ao sistema de ponto poderá ser realizado das 07h às 20h, havendo 15 minutos de tolerância para antes ou além do horário estabelecido para cada servidor. Segundo Aníbal Lins, essa flexibilidade no ponto permite a realização de trabalho interno, importante para a organização das unidades, uma vez que diversos setores ficam com atribuições acumuladas em razão do início do atendimento do público, que ocorre a partir das 08h.

A Desembargadora Anildes Cruz voltou a afirmar que cabe ao chefe imediato do servidor essa comunicação oficial sobre a necessidade de alteração do horário do ponto, de modo que a Corregedoria possa analisar cada caso de forma específica. “Essa medida não visa dificultar as condições de trabalho para os servidores, mas sim otimizar a prestação jurisdicional”, argumentou.

ESTRUTURA DO FÓRUM DE SUCUPIRA DO NORTE

Os diretores informaram a desembargadora que o imóvel alugado para o Poder Judiciário não possui condições

mínimas para funcionamento do Fórum. O mesmo possui três banheiros que não funcionam por falta de sanitários, a falta de luminosidade também foi relatada pelos servidores da comarca, que ainda denunciaram que eles próprios são responsáveis pela limpeza e conservação do prédio, uma vez que não há empresa terceirizada para o serviço.

Uma comissão do SindjusMA realizou recentemente uma visita no local para apurar a situação trazida pelos servidores do fórum e puderam constatar a veracidade das informações. A comissão destacou a completa falta de estrutura para o desempenho adequado das atividades e chamou atenção para o prejuízo na prestação serviços à população.

“Estamos trazendo à corregedoria essa situação do Fórum de Sucupira do Norte, porque, além de faltar as condições básicas para o trabalho, constatamos pessoalmente o quanto os servidores se sentem abandonados pela Administração do Tribunal”, comentou Márcio Luís.

A corregedora Anildes Cruz respondeu que ainda hoje estaria reunida com o presidente do Tribunal de Justiça, desembargador Cleones Cunha, e que levaria a situação para a pauta desse encontro. Também ficou acertado que no prazo de uma semana os dirigentes do SindjusMA será realizado um novo encontro com a corregedora para acompanhamento dessa e de outras demandas dos servidores.

Justiça determina que a Prefeitura reforme feiras e mercados públicos de São Luís

A juíza de direito Luzia Madeiro Neponucena, titular da 1ª Vara da Fazenda Pública, determinou nesta quarta-feira (3) que o Município de São Luís, por meio do secretário de Agricultura, Pesca e Abastecimento, Ivaldo Rodrigues, apresente cronograma detalhado de reforma, ampliação e adequação das feiras e mercados públicos da capital, devendo ainda fazer a juntada de relatórios de conclusão das obras, com registro fotográfico de cada unidade reformada, conforme decisão já proferida nos autos do processo nº 48.751/2015, datada de 07 de outubro de 2015.

O Município tem 10 dias para cumprir a decisão, sob pena de multa diária de R\$ 20.000,00.

A decisão da juíza Luzia Neponucena é decorrente de Ação Civil Pública, interposta pelo Ministério Público Estadual. Em 2012 a magistrada proferiu sentença, na qual determinava ao Município de São Luís que apresentasse no prazo de 60 dias o seu programa de reforma para acompanhamento e fiscalização de feiras e mercados sob a responsabilidade da Prefeitura local, e o prazo de 120 dias, para que fosse dado início à reforma e adequação de cada feira e mercado de sua propriedade.

As feiras relacionadas são as seguintes: Vila Bacanga, Vila Isabel, Anjo da Guarda, Vila Embratel, São Francisco, Praia Grande, Macaúba, Bairro de Fátima, Bom Jesus, Coroadinho, Tirirical, Impem São Cristóvão, Vicente Fialho, Olho d'Água, Angelim, Cruzeiro do Anil, Anil, Santa Cruz, Vila Palmeira, Santo Antônio, Liberdade, Monte Castelo, João Paulo, Forquilha, Cohab, Cohatrac e (Primavera), além do Mercado Central. Não fazem parte da decisão as feiras e mercados geridas pelo Estado ou por particulares.

O Município recorrerá da sentença do Primeiro Grau, interpondo Agravo de Instrumento. O Tribunal de Justiça, porém, manteve a decisão da magistrada. O Ministério Público Estadual requereu então que o Município elaborasse planilha e cronograma detalhados do programa de Reforma, Ampliação e Adequação das Feiras e Mercados de São Luís, a ser contemplado no Plano Plurianual do Município de São Luís, a começar no ano de 2017. No entanto, os documentos até o momento não foram apresentados.

No inquérito elaborado pelo órgão ministerial, foram constadas uma série de irregularidades nas feiras e mercados de São Luís, com especial destaque para o acúmulo de lixo e falta de higiene. Na feira do João Paulo, por exemplo, havia problemas no abastecimento de água, instalações hidráulicas, sanitárias e elétricas, coliformes fecais na água e lixo a céu aberto, além do comprometimento da qualidade e conservação dos alimentos e comercialização de produtos no meio da rua.

Com informações TJMA